

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei Complementar

Nº 0006-2021

Início Tramitação 28-05-2021

Ementa

Altera o Anexo II (tabela de Valores - Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE.

Autor

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Norma Lei Complementar N.º 006

Data: 13 de julho de 2021

Publicado no Jornal: Diário Oficial Eletrônico em 15/07/21
do Município



010
GAP

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

OFÍCIO Nº. 419/2021-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 24 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

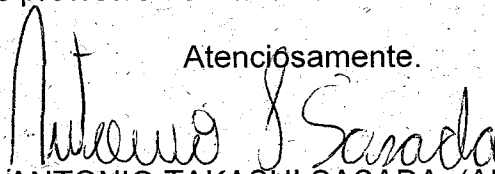
Assunto: Encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 006/2021.

Senhor Presidente:

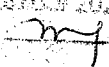
Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei Complementar e sua Justificativa, que "Altera o Anexo II (Tabela de Valores – Terrenos – Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE".

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/DRVS/RFSB/kes
OF

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 031472
Data/Hora: 25/05/2021 10:40:33
Responsável: 



020
1947

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar nº 006, de 24 de maio de 2021.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

A Lei Complementar Municipal nº 059, de 22 de dezembro de 2005, aprovou a Planta Genérica de Valores (PGV) do Município, utilizada a partir de 1º de janeiro de 2006.

A PGV é a norma municipal que fixa os valores venais dos imóveis situados no Município, servindo de base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), bem como, nas hipóteses previstas do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis (ITBI).

Esta propositura pretende alterar a Lei Complementar nº 059/2005, mediante adequações do seu Anexo II, que trata da TABELA DE VALORES - TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS. As alterações são referentes a inclusões, na referida tabela, de logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, conforme relacionados abaixo:

Código	Descrição localização (Zonas de Valorização)	Valor m ² em UFM	Valor m ² em Reais
1463	RUA JOÃO RENATO BASTOS DA SILVA (RUA "A")	13,6641	R\$ 15,7441
1464	RUA VEREADOR JAIRO FERREIRA PINTO (RUA "B")	13,6641	R\$ 15,7441
1465	RUA CABO PM ALEXANDRE LUIZ BATISTA (RUA "C")	13,6641	R\$ 15,7441
1466	AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE CAMBRAIA DE OLIVEIRA (AVENIDA "D")	13,6641	R\$ 15,7441
1467	RUA PROENÇA (RUA "E")	13,6641	R\$ 15,7441
1468	RUA MARSELHA (RUA "F")	13,6641	R\$ 15,7441
1469	RUA ORLEÃES (RUA "G")	13,6641	R\$ 15,7441
1470	RUA PARIS (RUA "H")	13,6641	R\$ 15,7441
1471	RUA RENNES (RUA "I")	13,6641	R\$ 15,7441
1472	RUA VERSALHES (RUA "J")	13,6641	R\$ 15,7441
205	PROLONGAMENTO AVENIDA CAMPO GRANDE (ESTRADA MUNICIPAL PGP 080) TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE CAMBRAIA DE OLIVEIRA E LIMITE DA ÁREA DO RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE	13,6641	R\$ 15,7441



03
1911

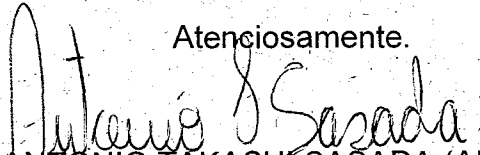
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

A inclusão dos logradouros na Planta Genérica de Valores observa o disposto no Decreto Municipal nº. 6.601, de 10 de agosto de 2020, e alterações, que denominou o Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, e o Decreto Municipal nº. 6.749, de 29 de abril de 2021, e alterações, que dispõe sobre a aprovação final, denominação e delimitação do Loteamento e respectivas ruas, e também os critérios técnicos e legais relativos à matéria tributária.

De acordo com o Departamento de Administração e Finanças, para fins de averbação dos terrenos e construções perante o Cartório de Registro de Imóveis, os proprietários de imóveis desses empreendimentos precisam de certidão do valor venal expedida pela Prefeitura. Esta certidão, para sua expedição, depende da inclusão dos logradouros e respectivas zonas de valorização na Planta Genérica de Valores (PGV).

Posto isto, solicitamos de Vossa Excelência que submeta a presente propositura à apreciação e deliberação desse Legislativo, com prioridade.

Atenciosamente.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



04
2021

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 24 DE MAIO DE 2021

Altera o Anexo II (Tabela de Valores - Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II (Tabela de Valores - Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, Planta Genérica de Valores (PGV), para inclusão dos logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, abaixo relacionados:

Código	Descrição localização (Zonas de Valorização)	Valor m ² em UFM	Valor m ² em Reais
1463	RUA JOÃO RENATO BASTOS DA SILVA (RUA "A")	13,6641	R\$ 15,7441
1464	RUA VEREADOR JAIRO FERREIRA PINTO (RUA "B")	13,6641	R\$ 15,7441
1465	RUA CABO PM ALEXANDRE LUIZ BATISTA (RUA "C")	13,6641	R\$ 15,7441
1466	AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE CAMBRAIA DE OLIVEIRA (AVENIDA "D")	13,6641	R\$ 15,7441
1467	RUA PROENÇA (RUA "E")	13,6641	R\$ 15,7441
1468	RUA MARSELHA (RUA "F")	13,6641	R\$ 15,7441
1469	RUA ORLEÃES (RUA "G")	13,6641	R\$ 15,7441
1470	RUA PARIS (RUA "H")	13,6641	R\$ 15,7441
1471	RUA RENNES (RUA "I")	13,6641	R\$ 15,7441
1472	RUA VERSALHES (RUA "J")	13,6641	R\$ 15,7441
205	PROLONGAMENTO AVENIDA CAMPO GRANDE (ESTRADA MUNICIPAL PGP 080) TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE CAMBRAIA DE OLIVEIRA E LIMITE DA ÁREA DO RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE	13,6641	R\$ 15,7441

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 031472
Data/hora: 28/05/2021 15:49:37
Responsável:



050
1970

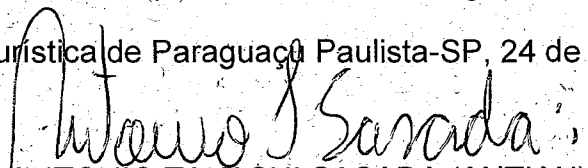
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei Complementar nº _____, de 24 de maio de 2021 Fls. 2 de 2

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar o Anexo II (Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 24 de maio de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

ATS/DRVS/kes
PLC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

06
DMD

**PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV)
DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 059, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.
(Atualizada até a última alteração promovida pela Lei Complementar nº. 258, de 27/07/2020)

SUMÁRIO

07
1970

LEI COMPLEMENTAR Nº. 059, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.....	2
ANEXO I - TABELA DE VALORES – EDIFICAÇÕES.....	3
ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS (IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS).....	5
ANEXO III - TABELA DE VALOR MÍNIMO – HECTARE RURAL.....	17

080
911

LEI COMPLEMENTAR Nº. 059, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV, PARA A FIXAÇÃO DOS VALORES VENAIIS DOS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores – PGV, a ser utilizada a partir de 01 de janeiro de 2006 para a fixação dos valores venais dos imóveis situados no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, que servirá de base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, bem como, nas hipóteses previstas do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis - ITBI.

§ 1º Os valores por metro quadrado (m²) de edificação, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana, são os constantes do Anexo I, desta Lei Complementar.

§ 2º Os valores por metro quadrado (m²) de terreno (imóvel não edificado), para efeito de cálculo de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, são os constantes do Anexo II, desta Lei Complementar.

§ 3º No caso de imóvel rural, nas hipóteses e para efeito de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, o valor mínimo por hectare (dez mil metros quadrados) consta do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 2º Os critérios para apuração do valor venal serão aqueles estabelecidos no Código Tributário do Município.

Art. 3º Os valores constantes da Planta Genérica de Valores serão atualizados monetária e anualmente, por decreto do Executivo, antes do lançamento do imposto, de conformidade com o Código Tributário do Município.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.200, de 26 de dezembro de 2001.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, em 22 de dezembro de 2005.

CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

09
1970

ANEXO I - TABELA DE VALORES – EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO 1 – RESIDENCIAL HORIZONTAL: Residências térreas

CÓDIGO	METRAGEM	VALOR M2 EM REAIS
1-A	Até 80,00 m2	76,00
1-B	De 80,01 à 120,00 m2	96,00
1-C	De 120,01 à 160,00 m2	122,00
1-D	De 160,01 à 200,00 m2	148,00
1-E	De 200,01 à 300,00 m2	174,00
1-F	De 300,01 à 400,00 m2	232,00
1-G	De 400,01 à 500,00 m2	289,00
1-H	Acima de 500,01 m2	362,00

CLASSIFICAÇÃO 2 – RESIDENCIAL VERTICAL: Prédios de Apartamento

CÓDIGO	METRAGEM	VALOR M2 EM REAIS
2-A	Até 80,00 m2	163,00
2-B	De 80,01 à 120,00 m2	192,00
2-C	De 120,01 à 160,00 m2	230,00
2-D	De 160,01 à 200,00 m2	256,00
2-E	De 200,01 à 300,00 m2	307,00
2-F	De 300,01 à 400,00 m2	368,00
2-G	De 400,01 à 500,00 m2	440,00
2-H	Acima de 500,01m2	520,00

CLASSIFICAÇÃO 3 – COMERCIO HORIZONTAL: Imóveis Comerciais, de serviços ou mistos

CÓDIGO	METRAGEM	VALOR M2 EM REAIS
3-A	Até 80,00 m2	120,00
3-B	De 80,01 à 150,00 m2	150,00
3-C	De 150,01 à 300,00 m2	180,00
3-D	De 300,01 à 500,00 m2	210,00
3-E	Acima de 500,01m2	240,00

CLASSIFICAÇÃO 4 – COMERCIO VERTICAL: Imóveis Comerciais, de serviços ou mistos, acima de 2 pavimentos

CÓDIGO	METRAGEM	VALOR M2 EM REAIS
4-A	Até 80,00 m2	150,00
4-B	De 80,01 à 150,00 m2	187,00
4-C	De 150,01 à 300,00 m2	225,00
4-D	De 300,01 à 500,00 m2	262,00
4-E	Acima de 500,01m2	300,00

CLASSIFICAÇÃO 5: Barracão e Telheiro

CÓDIGO	METRAGEM	VALOR M2 EM REAIS
5-A	Até 300,00 m2	120,00
5-B	Acima de 300,01 m2	150,00

CLASSIFICAÇÃO 6: Oficina

CÓDIGO	METRAGEM	VALOR M2 EM REAIS
6-A	Até 100,00 m2	120,00
6-B	De 100,01 à 200,00 m2	150,00
6-C	De 200,01 à 300,00 m2	240,00
6-D	Acima de 300,01 m2	300,00

CLASSIFICAÇÃO 7: Postos de Serviços

CÓDIGO	METRAGEM	VALOR M2 EM REAIS
7-A	Até 400,00 m2	150,00
7-B	De 400,01 à 800,00 m2	240,00
7-C	Acima de 800,01 m2	300,00

CLASSIFICAÇÃO 8 : Armazém e Depósito

CÓDIGO	METRAGEM	VALOR M2 EM REAIS
8-A	Até 400,00 m2	150,00
8-B	De 400,01 à 800,00 m2	240,00
8-C	Acima de 800,01 m2	300,00

CLASSIFICAÇÃO 9: Indústria

CÓDIGO	METRAGEM	VALOR M2 EM REAIS
9-A	Até 600,00 m2	120,00
9-B	De 600,01 à 800,00 m2	130,00
9-C	De 800,01 à 1.000,00 m2	140,00
9-D	Acima de 1.000,01 m2	150,00

CLASSIFICAÇÃO 10: Institucionais - Templo, Clube, Ginásio ou Estádio Esportivos, Hipódromo, Estações Ferroviária, Rodoviária ou Metroviária, Aeroporto, Central de Abastecimento, Mercado Municipal, Teatro, Cinema, Museu, Parque de Diversão, Parque Zoológico, Reservatório, e outras Edificações Assemelhadas

CÓDIGO	METRAGEM	VALOR M2 EM REAIS
10-A	Até 800,00 m2	140,00
10-B	De 800,01 à 1.000,00 m2	160,00
10-C	De 1.000,01 à 1.200,00 m2	225,00
10-D	Acima de 1.200,01 m2	290,00

ANEXO II - TABELA DE VALORES - TERRENOS (IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS)

Código	Descrição da Localização (Zonas de Valorização)	Valor m ² em Reais
00000005	12 DE MARÇO, R. - Da Av. Brasil à Rua Caramuru	60,00
00000005	12 DE MARÇO, R. - Da Rua Caramuru à Av. Galdino	54,00
00000038	15 DE NOVEMBRO, R. - Da Rua Joaquim Sebastião R. Vieira à Rua Pedro de Toledo	45,00
00000038	15 DE NOVEMBRO, R. - Da Rua Pedro de Toledo à Rua Pref. Jayme Monteiro	60,00
00000038	15 DE NOVEMBRO, R. - Da Rua Pref. Jayme Monteiro à Rua Antonio Machado	30,00
00000038	15 DE NOVEMBRO, R. - Da Rua Antonio Machado à Rua Vitor Labate	24,00
00000039	7 DE SETEMBRO, Av. - Da Rua Joaquim Sebastião R. Vieira à Rua Pedro de Toledo	45,00
00000039	7 DE SETEMBRO, Av. - Da Rua Pedro de Toledo à Rua Pref. Jayme Monteiro	60,00
00000039	7 DE SETEMBRO, Av. - Da Rua Pref. Jayme Monteiro à Rua Antonio Machado	30,00
00000039	7 DE SETEMBRO, Av. - Da Rua Antonio Machado à Rua Vitor Labate	24,00
00000039	7 DE SETEMBRO, Av. - Da Rua Vitor Labate à Rua Paraíba	18,00
00000039	7 DE SETEMBRO, Av. - Da Rua Paraíba à Rua Milton Bazzo	15,00
00000039	7 DE SETEMBRO, Av. - Da Rua Milton Bazzo à Rua Norton Weffort Thimóteo	9,00
00000039	7 DE SETEMBRO, Av. - Da Rua Norton Weffort Thimóteo ao Trevo	6,00
00000140	7 DE SETEMBRO-CONCEICAO, R.	4,20
00000193	ABILIO ROSA, R. -	36,00
00000268	ACRE, R.	18,00
00000173	ADHEMAR DE BARROS, Av. - Da Rua Pedro Ambrosio à Rua Guilherme de Almeida	24,00
00000173	ADHEMAR DE BARROS, Av. - Da Rua Guilherme de Almeida à Av. Marechal C. Branco	18,00
00000227	AÉROPORTO, Av.	42,00
00000143	AGENOR GIANASI-CONCEICAO, R.	4,20
00000269	ALAGOAS, R.	15,00
00000104	ALDO FLORENCIO PEREIRA, R.	36,00
00000049	ALEGRE, R.	9,00
00001283	ALEMANHA, R. inicia-se no cruzamento com a Rua Espanha e termina no cruzamento com a Rua Portugal	8,33
00000106	ALFREDO ANGELO SONCINI, R. - Da Rua Conceição à Rua Rodolfo Ferreira	36,00
00000106	ALFREDO ANGELO SONCINI, R. - Da Rua Rodolfo Ferreira à Rua Faustino Dias Paião	18,00
00000106	ALFREDO ANGELO SONCINI, R. Da Rua Faustino Dias Paião à Rua Antoninha Rosa Affine	9,00
00000106	ALFREDO ANGELO SONCINI, R. - Da Rua Antoninha Rosa Affine à Rua José de Alencar	6,00
00001209	ALFREDO HOCH, R. - Da Rua Said Mohamed à Linha Férréa	7,80
00001096	ALÍDIO PINHEIRO DE GOIS, R. - Da Av. Galdino à Rua Assad Salum	42,00
00001096	ALÍDIO PINHEIRO DE GOIS, R. - Da Rua Assad Salum à Rua Pedro Ambrósio	30,00
00000210	ALMEIDA JUNIOR, R. - Da Rua Francisco da Cruz Cambraia à Ver. João Karam Sfair	6,00
00000210	ALMEIDA JUNIOR, R. - Da Rua Ver. João Karam Sfair à Rua Olavo Bilac	18,00
00000059	ALMEIDA PORTO, R. - Da Rua Joaquim Sebastião R. Vieira à Rua Axel Anderson	36,00
00000059	ALMEIDA PORTO, R. - Da Rua Axel Anderson à Rua Yoshiro Matsukura	48,00
00000059	ALMEIDA PORTO, R. - Da Rua Yoshiro Matsukura à Rua Célio Dias Ferraz Pacheco	30,00
00000028	ALVARO GARMS, R. - Da Rua Polidoro Simões à Rua José Jacob Ferreira	30,00
00000028	ALVARO GARMS, R. - Da Rua José Jacob Ferreira à Rua Ver. João Karam Sfair	18,00
00000320	ALZIRA LAGE CAMBRAIA, R.	15,00
00000155	AMAZONAS-SAPESAL, R.	3,00
00000025	AMERICO THIMOTEO, R. - Da Rua Conceição M. Alegre à Av. Siqueira Campos	24,00
00000025	AMERICO THIMOTEO, R. - Da Av. Siqueira Campos à Rua Rodolfo Ferreira	18,00
00000025	AMERICO THIMOTEO, R. - Da Rua Rodolfo Ferreira à Rua José Furniel	9,00
00000186	ANA NERI, R. - Da Rua Ademar de Barros à Rua José Lino de Paiva	18,00
00000020	ANDRE LUIZ BRISO, R. - Da Rua Conceição à Av. Siqueira Campos	33,00
00000020	ANDRE LUIZ BRISO, R. - Da Av. Siqueira Campos à Rua Rodolfo Ferreira	30,00
00000020	ANDRE LUIZ BRISO, R. - Da Rua Rodolfo Ferreira à Rua Faustino Dias Paião	18,00
00000020	ANDRE LUIZ BRISO, R. - Da Rua Faustino Dias Paião à Rua Antoninha Rosa Affine	9,00
00000020	ANDRE LUIZ BRISO, R. - Da Rua Antoninha Rosa Affine até a Rodovia SP 284	6,00
00000095	ANDRE WIRGUES, R.	12,00
00000291	ANIBAL MARQUES, R.	12,00

120
1970

Código	Descrição da Localização (Zonas de Valorização)	Valor m ² em Reais
00000386	ANISIO MACHADO, R.	12,00
00000055	ANITA LABATE, R.	24,00
00000209	ANTONINHA ROSA AFFINI, R. - Da Rua José Jacob Ferreira à Ver. João Karan Safair	18,00
00000209	ANTONINHA ROSA AFFINI, R. - Da Rua Ver. João Karan Sfair à Rodovia SP 284	9,00
00000333	ANTONIO (TOTO) COSTA, R.	9,00
00000323	ANTONIO AUGUSTO ARAUJO, R.	15,00
00000170	ANTONIO CAGIANO, R.	30,00
00000295	ANTONIO DE CASTRO VIEIRA, R.	9,00
00000241	ANTONIO DOMINGUES R. - ROSETA	3,60
00000241	ANTONIO DOMINGUES, R. - ROSETA	4,20
00000369	ANTONIO FERNANDES, R.	12,00
00000153	ANTONIO FRANCISCO LISBOA, R.	48,00
00000286	ANTONIO JORGE OLIVEIRA, R.	12,00
00000284	ANTONIO LUIZ DO PRADO, R.	12,00
00000056	ANTONIO MACHADO, R. - Da Rua Esportista Joaquim José Leite à Av. Brasil	19,80
00000056	ANTONIO MACHADO, R. - Da Av. Brasil à 15 de Novembro	30,00
00000056	ANTONIO MACHADO, R. - Da 15 de Novembro à Av. Siqueira Campos	36,00
00000282	ANTONIO OLIVEIRA ARNELAS, R.	18,00
00000383	ANTONIO PEREIRA AZOIA, R.	15,00
00000251	ANTONIO PEREIRA OLIVEIRA, R.	18,00
00001308	ANTÚRIOS, R. dos inicia-se no cruzamento com a Rua das Rosas e termina no cruzamento com a Rua Esportista José Joaquim Leite	16,69
00000196	ARACAJU, R.	18,00
00001266	ARGENTINA, R. - DISTRITO INDUSTRIAL	10,51
00000031	ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, R.	54,00
00001033	AROEIRA, R.	12,00
00000365	ARY ASSUMPCAO, R.	12,00
00000157	ASSAD SALUM, R. - Da Av. Paraguagu à Rua Wilson Fagundes Rodrigues	48,00
00000157	ASSAD SALUM, R. - Da Rua Wilson Fagundes Rodrigues à Rua Tiradentes	42,00
00000157	ASSAD SALUM, R. - Da Rua Tiradentes ao Prolong. da Rua Generoso Pereira Costa	30,00
00000342	ASSIS CHATEAUBRIAND, R.	9,00
00000013	ATALIBA LEONEL, R. Da Av. Brasil à 15 de Novembro	30,00
00000013	ATALIBA LEONEL, R. - Da 15 de Novembro à Av. Siqueira Campos	36,00
00001322	AVENIDA DO RECANTO - Na Chácara de Lazer Recanto Vale do Sol	8,40
00000167	BAHIA, R.	18,00
00000012	BANDEIRANTES, Av.	36,00
00000003	BARAO DO RIO BRANCO, R. - Da Av. Brasil à Av. Siqueira Campos	45,00
00000003	BARAO DO RIO BRANCO, R. - Da Av. Siqueira Campos à Rua Nhô Pai	51,00
00000195	BELO HORIZONTE, R.	18,00
00000096	BORA, R.	12,00
00000040	BRASIL, Av. - Da Rua Tiradentes à Rua Pedro de Toledo	45,00
00000040	BRASIL, Av. - Da Rua Pedro de Toledo à Rua Pref. Jayme Monteiro	60,00
00000040	BRASIL, Av. - Da Rua Pref. Jayme Monteiro à Rua Antonio Machado	30,00
00000040	BRASIL, Av. Da Rua Antonio Machado à Rua José Bonifacio	24,00
00000273	BRASILIA, R.	18,00
00000017	BRUNO BENAZZI, Tr. - Da Av. Brasil à Av. 7 de Setembro	60,00
00000017	BRUNO BENAZZI, Tr. - Da Rua Lúcia Gabrinha à Av. Brasil	21,00
00001286	BULGÁRIA, R. Inicia-se no cruzamento com a Avenida Liberdade e termina no cruzamento com a Rua Costa Rica	9,82
00000345	CAFE FILHO, R.	9,00
00001331	CAIUÁ, R. - Da Rua José Adelino Barbosa ao final da Rua	13,66
00000145	CAMOES, R. - CONCEICAO	4,20
00000205	CAMPO GRANDE, R.	18,00
00000344	CAMPOS SALES, R.	9,00
00000343	CANDIDO PORTINARI, R.	9,00

13
DTP

Código	Descrição da Localização (Zonas de Valorização)	Valor m ² em Reais
00000246	CAP. GENEROSO, R. - ROSETA	3,60
00000071	CAP. RODOLPHO F. SOUZA, R. - Da Rua Ver. João Karam Sfair à Rua Joaquim O Roça	36,00
00000071	CAP. RODOLPHO F. DE SOUZA, R. Da Rua Joaquim Oliveira Roça à Rua Jerônimo Vieira	30,00
00000071	CAP. RODOLPHO F. DE SOUZA, R. - Da Rua Jerônimo Vieira à Rua Ítalo Menegon	18,00
00000015	CAP. VIRIATO, R.	36,00
00000108	CARAMURU, R. - Da Rua Joaquim Sebastião Rodrigues Vieira à Rua Pedro de Toledo	51,00
00000108	CARAMURU, R. - Da Rua Pedro de Toledo à Rua Pref. Jayme Monteiro	60,00
00000108	CARAMURU, R. - Da Rua Pref. Jayme Monteiro à Av. Bandeirantes	36,00
00000174	CARLOS CHAGAS, R.	24,00
00000185	CARLOS GOMES, R.	18,00
00000327	CAROLINA PERELLI ALVES, R.	15,00
00000079	CASTRO ALVES, R. - Da Rua Hidekichi Kuroiwa à Av. José Jorge Estevam	19,80
00000079	CASTRO ALVES, R. - Da Av. José Jorge Estevam à Rua Pe. Anchieta	15,00
00000079	CASTRO ALVES, R. - DA Rua Pe. Anchieta à Rua Fernando Costa	9,00
00000270	CEARA, R. - Da Rua Espírito Santo à Rua Paraíba	18,00
00000270	CEARA, R. - Da Rua Paraíba à Rua Milton Bazzo	15,00
00000116	CELIO DIAS PACHECO, R.	30,00
00000111	CERQUEIRA CESAR, R.	36,00
00000355	CESARIO ALFREDO, R.	7,80
00001010	CHIERIEGATO, R. Sapezal	3,00
00001265	CHILE, R. - DISTRITO INDUSTRIAL	10,51
00001267	COLÔMBIA, R. - DISTRITO INDUSTRIAL	10,51
00000068	CONCEICAO DE MONTE ALEGRE, R. Da Rua Ataliba Leonel à Rua Joaquim Oliveira Roça	36,00
00000068	CONCEICAO DE MONTE ALEGRE, R. -Da Rua Joaquim de Oliveira Roça à Jerônimo Vieira	33,00
00000068	CONCEICAO DE MONTE ALEGRE, R. - Da Rua Jerônimo Vieira à Rua Ítalo Menegon	24,00
00000068	CONCEICAO DE MONTE ALEGRE, R. - Da Rua Ítalo Menegon à Rua João Lopes	15,00
00000348	CONCEICAO, TV	15,00
00000142	CONCEICAO, R. - CONCEICAO DE MONTE ALEGRE	4,20
00000032	CONSELHEIRO ROD. ALVES, R. - Da Rua Joaquim Sebastião Rodrigues Vieira à Rua Pedro de Toledo	51,00
00000032	CONSELHEIRO ROD. ALVES, R. - Da Rua Pedro de Toledo à Rua Pref. Jayme Monteiro	54,00
00000032	CONSELHEIRO ROD. ALVES, R. - Da Rua Pref. Jayme Monteiro à Ver. João Karan Sfair	36,00
00001025	CONTINUACAO AV. BRASIL, VIELA	36,00
00001309	CRAVOS, R. dos inicia-se no cruzamento com a Rua das Rosas e termina no cruzamento com a Rua Esportista José Joaquim Leite	16,69
00001288	COSTA DO MARFIM, R. Inicia-se no cruzamento com a Avenida Liberdade e termina no cruzamento com a Rua Costa Rica	9,82
00001289	COSTA RICA, R. Inicia-se no ponto R2 e termina no encontro da Rua Equador com a Rua Dinamarca	9,82
00000201	CURITIBA, R.	18,00
00000150	D. ANTONIO, R. - CONCEICAO DE MONTE ALEGRE	4,20
00000082	D. PEDRO II, R - Da Av. José Jorge Estevam à Rua Pe. Anchieta	15,00
00000082	D. PEDRO II, R. - Da Rua Pe. Anchieta ao final	9,00
00000136	D. PEDRO II, R. SÁPESAL	3,00
00000137	D. PEDRO I, R. SÁPESAL	3,00
00001023	DA INDUSTRIA, R.	12,00
00001035	DAS MANGABEIRAS, R.	12,00
00001037	DAS PAINEIRAS, R	12,00
00000307	DELFINO FRANCO DE LIMA-ROSE, R	3,60
00000384	DIOGO RODRIGUES MARQUES, R. - Da Av. Brasil à Rua 15 de Novembro	30,00
00000384	DIOGO RODRIGUES MARQUES, R. - Da Rua 15 de Novembro à Av. Siqueira Campos	36,00
00001290	DINAMARCA, R. Inicia-se no encontro da Rua Equador com a Rua Costa Rica e termina no cruzamento com a Rua Grécia	9,82
00000112	DO GINASIO, R.	36,00
00000089	DO LAPA, TV	12,00
00000069	DOMINGOS P. VIEIRA, R. Da Rua Rot. Antonio V. dos Reis à Rua Joaquim de Oliv. Roça	36,00

140
0910

Código	Descrição da Localização (Zonas de Valorização)	Valor m ² em Reais
00000069	DOMINGOS P. VIEIRA, R. - Da Rua Joaquim Oliveira Roça à Rua Jerônimo Vieira	33,00
00000069	DOMINGOS PAULINO VIEIRA, R. - Da Rua Jerônimo Vieira à Rua Américo Thimóteo	24,00
00000125	DONA AMELIA, TV	60,00
00000255	DONA JULIA DELIBERADOR, R.	18,00
00000093	DORACY PINTO CYRINO, R. - Da Rua Manoel A. Souza à Rua Pe. Anchieta	12,00
00000093	DORACY PINTO CYRINO, R. - Da Rua Pe. Anchieta à Rua Anísio Machado	9,00
00000043	DOS PAIVAS, R. - Da Rua Osvaldo Cruz à Rua José Salomão	15,00
00000043	DOS PAIVAS, R. - Da Rua José Salomão à Rua Pref. Lauro Ferreira Braga	12,00
00000044	DOS VIEIRAS, R. - Da Rua Osvaldo Cruz à Rua José Salomão	15,00
00000044	DOS VIEIRAS, R. Da Rua José Salomão à Travessa do Lapa	12,00
00000226	DR. ARTHUR EBEL, R. - Da Av. Galdino à Rua Pedro Ambrosio	30,00
00000226	DR. ARTHUR EBEL, R. - Da Rua Pedro Ambrosio à Rua Guilherme de Almeida	24,00
00000226	DR. ARTHUR EBEL, R. - Da Rua Guilherme de Almeida à Av. Marechal Castelo Branco	18,00
00000373	DR. FERNANDO DE O. PIMENTEL, R.	12,00
00000317	DR. LUIZ EDMUR BARRETO, R.	15,00
00000053	DR. NICOLAU GIUDICE, R.	24,00
00000234	DR. OTACILIO DE A. MELO, R. - Da Rua Pedro Ambrosio à Profª. Ivone Afine Matheus	48,00
00000234	DR. OTACILIO DE A. MELO, Da Rua Profª. Ivone Af. Matheus à Prof. Augusto M.S. Miranda	42,00
00000234	DR. OTACILIO DE A. MELO, Da Rua Prof. Augusto M.S. Miranda à Prof. Antonio Reginato	24,00
00000085	DR. RUI FERREIRA DA ROCHA, R. - Da Rua Paula Souza à Av. José Jorge Estevam	21,00
00000085	DR. RUI FERREIRA DA ROCHA, R - Da Av. José Jorge Estevam à Rua Pe. Anchieta	15,00
00000085	DR. RUI FERREIRA DA ROCHA, R. - Da Pe. Anchieta até o final	9,00
00000060	DR. SEIJI HASHIMOTO, R	48,00
00000349	DR. VALDOMIRO MARCON, R	7,80
00000087	DUQUE DE CAXIAS, R. - Da Rua Felício Tarabay à Rua Pe. Anchieta	12,00
00000087	DUQUE DE CAXIAS, R. - Da Rua Pe. Anchieta à Rua Alegre	9,00
00000319	DURVAL GARMS, AV	15,00
00000300	ELIAS ARCENIO, R. - Da Rua Manoel Azoia à Rua Antonio Oliveira Arnelas	18,00
00000300	ELIAS ARCENIO, R. - Da Rua Antonio Oliveira Arnelas à Rua Nicanor Pereira	12,00
00000192	ELISÁ MERCEDES DE CARVALHO, R. - Da Av. Galdino à Rua Pedro Ambrosio	30,00
00000192	ELISA MERC. DE CARVALHO, R. - Da Rua Pedro Ambrosio à Marechal. Costa e Silva	24,00
00000175	ELIZEU GARROCINE, R.	21,00
00000148	ÊMILIANO VIEIRA DE CARVALHO, R. CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE	4,80
00000141	EMILIO BOLLIER, R. - CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE	4,20
00000011	ENGENHEIRO LOSCHI, R. - Da Linha Férrea à Av. Brasil	19,80
00000011	ENGENHEIRO LOSCHI, R. - Da Av. Brasil à Rua 15 de Novembro	30,00
00000011	ENGENHEIRO LOSCHI, R. - Da Rua 15 de Novembro à Rua Conselheiro Rodrigues Alves	36,00
00001291	EQUADOR, R. Inicia-se no encontro da Rua Mônaco com a Rua Nova Zelândia e termina no encontro da Rua Costa Rica com a Rua Dinamarca	9,82
00000181	ERICO VERISSIMO, R.	24,00
00001281	ESPAÑA, R inicia-se no cruzamento com a Avenida Liberdade e termina no cruzamento com a Rua Japão	8,33
00000277	ESPIRITO SANTO, R.	18,00
00000076	ESPORT JOAQUIM JOSÉ LEITE, R. - Da Rua Antonio Machado à Rua Floriano Brochado	12,00
00001284	ESTADOS UNIDOS, R. inicia-se no cruzamento com a Rua Espanha e termina no cruzamento com a Rua Portugal	8,33
00000010	EXPEDICIONARIOS, R. - Da Linha Férrea à Av. Brasil	19,80
00000010	EXPEDICIONARIOS, R. - Da Av. Brasil à Rua 15 de Novembro	30,00
00000010	EXPEDICIONARIOS, R. - Da 15 de Novembro à Rua Conselheiro Rodrigues Alves	36,00
00000074	FAUSTINO DIAS PAIAO, R. - Da Rua Ver. João Karan Stair à Rua Jerônimo Vieira	18,00
00000074	FAUSTINO DIAS PAIAO, R. - Da Rua Jerônimo Vieira à Rua Ítalo Menegon	9,00
00000371	FELICIANO BELO, R.	12,00
00000045	FELICIO TARABAY, R. - Da Rua Osvaldo Cruz à Rua José Salomão	15,00
00000045	FELICIO TARABAY, R. - Da Rua José Salomão à Rua Doracy Pinto Cyrino	12,00
00000047	FERNANDO COSTA, R.	9,00

15
10/10

Código	Descrição da Localização (Zonas de Valorização)	Valor m ² em Reais
00000184	FERNÃO DIAS PAES LEME, R.	18,00
00001083	FIGUEIRA, R.	12,00
00001292	FILIPINAS, R. Inicia-se no encontro da Rua Irlanda com a Rua Nova Zelândia e termina no cruzamento com a Avenida Liberdade	9,82
00000067	FLORENCIO VIEIRA, R.	30,00
00000258	FLORIANO BROCHADO, R.	18,00
00000366	FLORINDO BONINI, R.	12,00
00000203	FORTALEZA, AV.	18,00
00000063	FRANCISCO BENICIO, R	48,00
00000022	FRANCISCO CAMBRAIA, R. - Da Rua Conceição de Monte Alegre à Av. Siqueira Campos	24,00
00000022	FRANCISCO CAMBRAIA, R. Da Av. Siqueira Campos à R Cap. Rodolpho Ferreira de Souza	18,00
00000022	FRANCISCO CAMBRAIA, R. Da Rua Cap. Rodolpho Fer. de Souza à Rua Antoninha R. Affini	9,00
00000022	FRANCISCO CAMBRAIA, R. - Da Rua Antoninha Rosa Affini à Rodovia SP 284	6,00
00000389	FRANCISCO CAMILO DE ASSIS, ROSETA	3,60
00000057	FRANCISCO DOS SANTOS, R. - Da Linha Férrea à Av. Brasil	19,80
00000057	FRANCISCO DOS SANTOS, R. - Da Av. Brasil à Rua 15 de novembro	30,00
00000075	FRANCISCO GONCALVES, R.	9,00
00000099	FRANCISCO J. DA SILVA VEADO, R.	54,00
00000256	FRANCISCO JANEGITZ, R.	18,00
00000382	FRANCISCO PEREIRA AZOIA, R.	15,00
00000014	FRÉI SERAPIO, R. - Do Início até Av. Galdino	36,00
00000014	FREI SERAPIO, R. - Da Av. Galdino à Almeida Junior	18,00
00000029	GALDINO, Av. - Do Início à Rua Yoshihiro Matskura	30,00
00000029	GALDINO, Av; - Da Rua Yoshihiro Matsukura à Rua Joaquim Sebastião Rodrigues Vieira	48,00
00000029	GALDINO, Av. - Da Rua Joaquim Sebastião Rodrigues Vieira à Rua Pedro de Toledo	51,00
00000029	GALDINO, Av. - Da Rua Pedro de Toledo à Rua Pref. Jayme Monteiro	54,00
00000029	GALDINO, Av. Da Rua Pref. Jayme Monteiro à Rua Ver. João Karan Sfair	36,00
00000065	GENEROSO PEREIRA DA COSTA, R. Da Rua Almeida Porto à Av. Galdino	48,00
00000065	GENEROSO PEREIRA DA COSTA, R. Da Av. Galdino à Centro de Conveniência	30,00
00000144	GERALDO NICOLAU, R. - CONCEICAO DE MONTE ALEGRE	4,20
00000176	GETULIO VARGAS, R. Da Rua - Presidente Juscelino à Rua Guilherme de Almeida	24,00
00000176	GETULIO VARGAS, R. Da Rua Guilherme de Almeida à Rua Av. Mal. Castelo Branco	18,00
00000130	GETULIO VARGAS, R. - SAPESAL, R	3,00
00000198	GOIANIA, R.	18,00
00000367	GONCALO ROSA, R.	12,00
00000051	GOV. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, R.	24,00
00000214	GRACILIANO RAMOS, R.	18,00
00001287	GRÉCIA, R. Inicia-se no ponto R6 e termina no ponto R1	9,82
00001332	GUAPORÉ, R. - Da Rua José Adelino Barbosa até a Rua Ipanema	13,66
00000266	GUARARAPES, R. - ROSETÁ	3,60
00001336	GUARUJÁ, R. - Da Rua José Adelino Barbosa até a Rua Ipanema	13,66
00000168	GUERINO MATHEUS, R.	36,00
00000183	GUILHERME DA ALMEIDA, R.	24,00
00000351	GUILHERMINA N. DE CARVALHO, R.	7,80
00000182	GUIMARAES ROSA, R.	24,00
00000102	HENRIQUE DIAS, R.	30,00
00000072	HERCULANO AZEVEDO, R. - Da Rua Ver. João Karan Sfair à Rua Jerônimo Vieira	18,00
00000072	HERCULANO AZEVEDO, R. - Da Rua Jerônimo Vieira à Rua Ítalo Menegon	9,00
00000080	HIDEKICHI KUROIWA, R.	19,80
00001097	HISSAGY MARUBAYASHI, Av. - Da Rua Pedro Ambrosio à Rua Marechal Costa e Silva	48,00
00001097	HISSAGY MARUBAYASHI, Av. - Da Rua Marechal C. Silva à SP-421	42,00
00001293	HOLANDA, R. Inicia-se no cruzamento com a Rua Mônaco e termina no cruzamento com a Rua Costa Rica	9,82
00001294	HONDURAS, R. Inicia-se no cruzamento com a Rua Irlanda e termina no cruzamento com a Avenida Liberdade	9,82

Código	Descrição da Localização (Zonas de Valorização)	Valor m ² em Reais
00000248	HUGO SIMONETTI, R. - Da Rua Floriano Brochado à Antonio Oliveira Arnelas	18,00
00000248	HUGO SIMONETTI, R. - Da Rua Antonio Oliveira Arnelas à Rua Anibal Marques	12,00
00000213	HUMBERTO DE CAMPOS, R	18,00
00001023	INDÚSTRIA, Prolongamento R. da. inicia-se na Rua da Indústria e termina no cruzamento com a Rua das Margaridas	16,69
00001325	IPANEMA, R. - Da Rua Guarujá até a Rua Caiuá	13,66
00001307	IRLANDA, R. Inicia-se no ponto R5 e termina no encontro da Rua Nova Zelândia com a Rua Filipinas	9,82
00000007	IRMA GOMES, R	60,00
00000179	IRMAOS VILLAS BOAS, R	24,00
00001038	IPÊ, R.	12,00
00001285	ITÁLIA, R. inicia-se no cruzamento com a Rua Espanha, e termina no cruzamento com a Rua Portugal	8,33
00000026	ITALO MENEGON, R. - Da Rua Conceição Monté Alegre à Av. Siqueira Campos	24,00
00000026	ITALO MENEGON, R. - Da Av. Siqueira Campos à Capitão Rodolpho Ferreira de Souza	18,00
00000026	ITALO MENEGON, R. Da Rua Cap. Rodolpho Ferreira de Souza à Rua Francisco Gonçalves	9,00
00001036	JACARANDÁ, R.	12,00
00000292	JAIR GARCIA NOGUEIRA, R.	12,00
00001280	JAPÃO, R. inicia-se no cruzamento com Rua Espanha, e termina no cruzamento com a Rua Portugal	8,33
00001034	JATOBÁ, R.	12,00
00001039	JEQUITIBÁ, R.	12,00
00000021	JERONIMO VIEIRA, R. - Da Rua Conceição Monte Alegre à Av. Siqueira Campos	33,00
00000021	JERONIMO VIEIRA, R. - Da Av. Siqueira Campos à R. Cap. Rodolpho Ferreira de Souza	30,00
00000021	JERONIMO VIEIRA, R. - Da R. Cap. Rodolpho Ferreira de Souza à Rua Faustino Dias Paião	18,00
00000021	JERONIMO VIEIRA, R. - Da Rua Faustino Dias Paião à Rua Antoninha Rosa Afine	9,00
00000021	JERONIMO VIEIRA, R. - Da Rua Antoninha Rosa Afine à Rua José de Alencar	6,00
00000147	JOAO B. PARISOTTO, R. CONCEICAO, DE MONTE ALEGRE	4,20
00001022	JOAO BATISTA DA SILVA, R	12,00
00000052	JOAO BATISTA MARQUES, R.	24,00
00000081	JOÃO BATISTA VIEIRA, R. - Da Linha Férrea à Rua Padre Anchieta	15,00
00000081	JOAO BATISTA VIEIRA, R. - Da Rua Padre Anchieta ao final	9,00
00000281	JOAO BENAZZI, R.	12,00
00000252	JOAO FRANCISCO GRILO, R.	18,00
00000263	JOAO GERALDO, R. - ROSETA	3,60
00000090	JOAO JORGE ROSA, R. - Da Rua Yoshihiro Hojo à Av. Manoel Antonio de Souza	21,00
00000090	JOAO JORGE ROSA, R. - Da Av. Manoel Antonio de Souza à Rua Padre Anchieta	12,00
00000090	JOAO JORGE ROSA, R. - Da Rua Padre Anchieta à Rua Anisio Machado	9,00
00000338	JOAO LOPES, R.	9,00
00000314	JOAO MARQUES DA SILVA-ROSE, R	3,60
00000064	JOAO MUSTAFA, R.	48,00
00000363	JOAO NORCIA NETO, R	12,00
00000322	JOAO PERNICA, R.	15,00
00000199	JOAO PESSOA, R.	18,00
00000262	JOAO PIRES CARDOSO, R. - ROSETA	3,60
00000257	JOAO VICENTE DE CAMPO, R	18,00
00000253	JOAQUIM CLEMENTE, R. - Da Floriano Brochado à Av. José Cação	18,00
00000253	JOAQUIM CLEMENTE, R. - Da Av. José Cação à Rua Jair Garcia	12,00
00000018	JOAQUIM DE OLIVEIRA ROCA, R. - Da Rua Conceição M. Alegre à Rua Rodolfo Ferreira	36,00
00000018	JOAQUIM DE OLIVEIRA ROCA, R. - Da Rua Rodolfo Ferreira à Rua Faustino Dias Paião	18,00
00000018	JOAQUIM DE OLIV. ROCA, R. - Da Rua Faustino Dias Paião à Rua Antoninha Rosa Afine	9,00
00000018	JOAQUIM DE OLIVEIRA ROCA, R. - Da Rua Antoninha Rosa Afine à Rua Almeida Junior	6,00
00000380	JOAQUIM LOPES SOBRINHO, R.	9,00
00000098	JOAQUIM SEB. RODRIG. VIEIRA, R. - Da Av. 7 de setembro à Av. Siqueira Campos	45,00
00000098	JOAQUIM SEB. RODRIG, VIEIRA, R. - Da Av. Siqueira Campos à Av. Galdino	51,00

17
1970

Código	Descrição da Localização (Zonas de Valorização)	Valor m ² em Reais
00000139	JORGE BRAZ, R.	0,00
00000180	JORNALISTA CARLOS LACERDA, R.	24,00
00000356	JOSE ADELINO BARBOSA, R.	7,80
00000356	JOSÉ ADELINO BARBOSA, R. - Da Rua Lázaro Marques Penteado até a Rua Caiuá	13,66
00000107	JOSE ALE AHMAD, R. - Da Rua Aldo Florêncio Pereira à Av. Galdino	36,00
00000107	JOSE ALE AHMAD, R. - Av. Galdino à Rua Álvaro Gams	18,00
00000126	JOSE ALE, R.	9,00
00000337	JOSE ANISIO, R.	0,00
00000062	JOSE BASSIL DOWER, R.	48,00
00000247	JOSE BONIFACIO, R. - Da Av. Brasil à Rua Manoel Conde	19,80
00000247	JOSE BONIFACIO, R. - Da Rua Manoel Conde à Rua João Vicente de Campos	18,00
00000249	JOSE CACAO, Av.	18,00
00000288	JOSE CAMILO DE PAIVA, R	12,00
00000308	JOSE CARDOSO R. - ROSETA	3,60
00000024	JOSE DA CUNHA GUEDES BRITO, R. Da Rua Conceição M. Alegre à Av. Siqueira Campos	24,00
00000024	JOSE DA CUNHA G. BRITO, R. Da Av. Siq. Campos à R. Cap. Rodolfo Ferreira de Souza	18,00
00000024	JOSE DA CUNHA G. BRITO, Da R. Cap. Rodolfo Fer. De Souza à Rua Francisco Gonçalves	9,00
00000211	JOSE DE ALENCAR, R.	18,00
00000212	JOSE DE ALENCAR, R. CONTINUA	6,00
00000215	JOSE DO PATROCINIO, R.	18,00
00000364	JOSE ELIAS MORATO, R.	12,00
00000336	JOSE ELIAS MOREIRA, R.	15,00
00000353	JOSE ESTERQUE FILHO, R.	7,80
00000312	JOSE FERREIRA MENDES, R. ROSETA	3,60
00000073	JOSE FURNIEL, R. - Da Rua Ver. João Karan Sfair à Rua Jerônimo Vieira	18,00
00000073	JOSE FURNIEL, R. - Da Rua Jerônimo Vieira à Rua Italo Menegon	9,00
00001021	JOSE JACOB FERREIRA, R.	18,00
00000042	JOSE JORGE ESTEVAM, Av. - Do Início da Rua à Rua Osvaldo Cruz	12,00
00000042	JOSE JORGE ESTEVAM, Av. - Da Rua Osvaldo Cruz à Rua João Batista Vieira	19,80
00000042	JOSE JORGE ESTEVAM, Av. - Da Rua João Batista Vieira à Rua José Salomão	21,00
00000361	JOSE JULIO SOUZA PERREIRA, R.	7,80
00000297	JOSE LINO DE PAIVA, R. - Da Rua Pedro Ambrosio à Rua Guilherme de Almeida	24,00
00000297	JOSE LINO DE PAIVA, R. - Da Rua Guilherme de Almeida à Av. Mal. Castelo Branco	18,00
00000123	JOSE LINS DO REGO, R.	48,00
00000260	JOSE MARIA ALVES, R.	24,00
00000305	JOSE PARISOTO, R. CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE	4,20
00000311	JOSE PEDRO ESPINDOLA, R. - ROSETA	3,60
00000309	JOSE PEREIRA DA COSTA, R. - ROSETA	3,60
00000086	JOSE SALOMAO, R. - Da Rua Paula Souza à Av. Manoel Antonio de Souza	21,00
00000086	JOSE SALOMAO, R. - Da Av. Manoel Antonio de Souza à Rua Pe. Anchieta	15,00
00000086	JOSE SALOMAO, Da Rua Pe. Anchieta ao final	9,00
00000023	JOSE VICTOR DA SILVA, R. Da Rua Conceição de Monte Alegre à Av. Siqueira Campos	24,00
00000023	JOSE VICTOR DA SILVA, R. Da Av. Siq. Campos à Rua Cap. Rodolpho Ferreira de Souza	18,00
00000023	JOSE VICTOR DA SILVA, R. Da Rua Cap. Rodolpho Fer. Souza à Rua Francisco Gonçalves	9,00
00000374	JURANDIR NEGRAO, R.	12,00
00000242	JUVENCIO AGUILERA, R. - ROSETA	4,20
00000242	JUVENCIO AGUILERA, R. - ROSETA	3,60
00001076	KIJIRO MARUBAYASHI (PGP 010), Vic.	7,01
00000357	LAZARO MARQUES PENTEADO, R.	7,80
00001282	LÍBANO, R. inicia-se no cruzamento com Rua Espanha e termina no cruzamento com a Rua Portugal	8,33
00001224	LIBERDADE, Av.	7,01
00000265	LIBERDADE, TR. - ROSETA	3,60
00001295	LITUÂNIA, R. Inicia-se no cruzamento com a Rua Mônaco e termina no cruzamento com a	9,82

180
1987

Código	Descrição da Localização (Zonas de Valorização)	Valor m ² em Reais
	Rua Costa Rica	
00001063	LUCIA GABRINHA, R.	21,00
00000334	LUIZ BOSCARDIN, R.	9,00
00000077	LUIZ CAMPOS FERNANDES, R.	9,00
00000070	LUIZ GONZAGA DE CAMARGO, R. Da Rua V. João Karan Sfair à Rua Joaquim de O. Roça	36,00
00000070	LUIZ GONZAGA DE CAMARGO, R. - Da Rua Joaquim Oliveira Roça à Rua Jerônimo Vieira	30,00
00000070	LUIZ GONZAGA DE CAMARGO, R. - Da Rua Jerônimo Vieira à Rua Ítalo Menegon	18,00
00000120	LUIZ PEREIRA BARRETO, R.	36,00
00001296	LUXEMBURGO, R. Inicia-se no cruzamento com a Rua Irlanda e termina no cruzamento com a Avenida Liberdade	9,82
00000197	MACEIO, R.	18,00
00001297	MACEDÔNIA, R. Inicia-se no ponto R3 e termina no cruzamento com a Rua Lituânia	9,82
00000119	MACHADO DE ASSIS, R.	36,00
00000008	MANILIO GOBBI, R. - Da Av. Brasil à Rua Caramuru	60,00
00000008	MANILIO GOBBI, R. - Da Rua Caramuru à Av. Galdino	54,00
00000377	MANOEL ADEMAR CACAO, R. - Da Av. Galdino à Rua Prof ^a . Ivone Afine Matheus	48,00
00000377	MANOEL ADEM. CACAO, R. Da Rua Prof ^a . Ivone A. Matheus à Rua Prof ^o Augusto Miranda	42,00
00000377	MANOEL ADEM. CACAO, Da Rua Prof Augusto M.S Miranda à Rua Prof Antonio Reginato	24,00
00000245	MANOEL ALBINO, R. ROSETA	3,60
00000109	MANOEL ANTONIO DE SOUZA, Av. - Da Rua José Salomão à Rua Doracy Pinto Cyrino	21,00
00000109	MANOEL ANTONIO DE SOUZA, Av. Da Rua Doracy Pinto Cyrino ao final da Rua	18,00
00000287	MANOEL ANTONIO VILHARQUIDE, R	12,00
00000240	MANOEL BARBOSA DA CRUZ, R. - ROSETA	3,60
00000240	MANOEL BARBOSA DA CRUZ, R. - ROSETA	4,20
00000250	MANOEL CONDE, R.	18,00
00000103	MANOEL PEREIRA ALVIM, R.	36,00
00000259	MANUEL AZOIA, R.	18,00
00001334	MARACANÃ, R. - Da Rua José Adelino Barbosa até a Rua Ipanema	13,66
00000275	MARANHAO, R.	18,00
00000138	MARANHAO R. - SAPESAL	3,00
00000061	MARCELO ADRIANO VARRONE, R.	48,00
00000187	MARECHAL CASTELO BRANCO, AV.	18,00
00000178	MARECHAL COSTA E SILVA, R. Da R. Dr. Arthur Ebel à Rua Polidoro Simões	24,00
00000178	MARECHAL COSTA E SILVA, R. Polidoro Simões à Av. Hissagy Marubayashi	48,00
00000033	MARECHAL DEODORO, R. - Da Rua Joaquim Sebastião R. Vieira à Rua Pedro de Toledo	51,00
00000033	MARECHAL DEODORO, R. - Da Rua Pedro de Toledo à Rua Pref. Jayme Monteiro	54,00
00000033	MARECHAL DEODORO, R. - Da Rua Pref. Jayme Monteiro à Rua Cerqueira Cesar	36,00
00001310	MARGARIDAS, R. das inicia-se no cruzamento com a Rua das Rosas e termina no cruzamento com a Rua Esportista José Joaquim Leite	16,69
00000243	MARIA AP. DE LIMA, R. - ROSETA	4,20
00000243	MARIA AP. DE LIMA, R. - ROSETA	3,60
00000191	MARIA BENEDITA DE JESUS PARANHOS, R.	30,00
00000285	MARIA BROCHADO, R	12,00
00000058	MARIA MARTINS, R. - Da Linha Férrea à Av. Brasil	19,80
00000058	MARIA MARTINS, R. - Da Av. Brasil à 15 de Novembro	30,00
00000058	MARIA MARTINS, R. - Da Rua 15 de Novembro à Av. Siqueira Campos	36,00
00000035	MARIA PAULA GAMBIER COSTA, R. - Da R. Almeida Porto à Rua Joaquim S. Rodr. Vieira	48,00
00000035	MARIA PAULA GAMBIER COSTA, R. - Da Joaquim S. Rodr. Vieira à Rua Pedro de Toledo	51,00
00000035	MARIA PAULA GAMBIER COSTA, R. - Da Rua Pedro de Toledo à R. Pref. Jayme Monteiro	60,00
00000035	MARIA PAULA GAMBIER COSTA, R. - Da Rua Pref. Jayme Monteiro à Av. Bandeirante	36,00
00000315	MARIA ROSA LIMA, - ROSETA	3,60
00000237	MARIA TEREZA M DE CAMARGO, R.	24,00
00000160	MATO GROSSO, R.	18,00
00000128	MATO GROSSO, R. - SAPESAL	3,00
00000233	MIGUEL DELIBERADOR, Av.	21,00

Código	Descrição da Localização (Zonas de Valorização)	Valor m ² em Reais
00000387	MILTON BAZZO, R.	15,00
00000163	MINAS GERAIS, R.	18,00
00001299	MÔNACO, R. Inicia-se no ponto R4 e termina no encontro da Rua Nova Zelândia com a Rua Equador	9,82
00000298	MONTEIRO LOBATO, R.	21,00
00001335	MORUMBI, R. - Da Rua José Adelino Barbosa até a Rua Ipanema	13,66
00000132	N 1 - R. SAPESAL	3,00
00000376	NACIB ANIZIO, R.	18,00
00000279	NATALICIO RODRIGUES, R. - ROSETA	3,60
00000313	NELSON RAIMUNDO, R. ROSETA	3,60
00000388	NHO PAI, R.	51,00
00000280	NICANOR PEREIRA, Av.	12,00
00000002	NILO PECANHA, R. - Da Av. Brasil à Av. Siqueira Campos	45,00
00000002	NILO PECANHA, R. - Da Av. Siqueira Campos à Av. Galdino	51,00
00000122	NOEL ROSA, R.	48,00
00001020	NORTHON WEFFORT THIMOTEO, R.	6,00
00001301	NOVA ZELÂNDIA, R. Inicia-se no encontro da Rua Irlanda com a Rua Filipinas e termina no encontro da Rua Mônaco com a Rua Equador	9,82
00000216	OLAVO BILAC, R.	18,00
00000326	OLAVO OLIMPIO OLIVEIRA, R.	15,00
00000330	OLDACK NOYA, R.	15,00
00000325	ORACI BROCHADO, R.	15,00
00000092	OSCAR BRESSANE, R. Da Rua Manoel Antonio de Souza à Rua Padre Anchieta	12,00
00000092	OSCAR BRESSANE, R. da Rua Padre Anchieta à Anísio Machado	9,00
00000244	OSVALDO CRUZ, R. - ROSETA	3,60
00000078	OSWALDO CRUZ, R. Da Av. José Jorge Estevam à Rua Padre Anchieta	15,00
00000078	OSWALDO CRUZ, R. Da Padre Anchieta ao final da Rua	9,00
00000310	OSWALDO MANOEL DE LIMA R. - ROSETA	3,60
00000354	OSWALDO PEREIRA OLIVEIRA, R.	7,80
00000354	OSWALDO PEREIRA OLIVEIRA, R. - Da Rua Plácido Buchianeri Filho até a Rua Guarujá	13,66
00001333	PACAEMBU, R. - Da Rua José Adelino Barbosa até a Rua Ipanema	13,66
00000046	PADRE ANCHIETA, R. - Da Rua Osvaldo Cruz à José Salomão	15,00
00000046	PADRE ANCHIETA, R. - Da Rua José Salomão à Rua Doracy Pinto Cirino	12,00
00000149	PADRE ANCHIETA, R. - CONCEICAO DE MONTE ALEGRE	4,20
00000190	PADRE MANOEL DA NOBREGA, R. - Da Rua Felício Tarabay à Rua Pe. Anchieta	12,00
00000190	PADRE MANOEL DA NOBREGA, R. - Da Rua Pe. Anchieta à Rua Fernando Costa	9,00
00001098	PADRE OSORIO ARAÚJO LIMA, Tr.	15,00
00000006	PARAGUACU, R. Da Av. Brasil à Rua Caramuru	60,00
00000006	PARAGUACU, R. Da Rua Caramuru à Av. Galdino	54,00
00000006	PARAGUACU, R. Da Av. Galdino à Rua Pedro Ambrosio	48,00
00000278	PARAIBA, R.	18,00
00000162	PARANA, R.	18,00
00000362	PASCHOAL MATHEUS, R.	9,00
00000283	PATRICIO DE CASTRO, R.	12,00
00000041	PAULA SOUZA, R.	21,00
00000225	PAULO CEI, R.	19,80
00000133	PEDRO ALV. CABRAL, R. -SAPESAL	3,60
00000304	PEDRO ALVARES CABRAL, R.	48,00
00000027	PEDRO AMBROSIO, R. - Da Av. Aeroporto à Rua Wilson Fagundes Rodrigues	30,00
00000027	PEDRO AMBROSIO, R. - Da Rua Wilson Fagundes Rodrigues à Rua Polidoro Simões	48,00
00000027	PEDRO AMBROSIO, R. - Da Rua Polidoro Simões à Rua José Jacob Ferreira	30,00
00000004	PEDRO DE TOLEDO, R. - Da Av. Brasil à Rua Caramuru	60,00
00000004	PEDRO DE TOLEDO, R. - Da Rua Caramuru à Av. Galdino	54,00
00000372	PEDRO INACIO BARBOSA, R	12,00
00001019	PER. D. ULISSES GUIMARAES, AV	6,00

20
10/10

Código	Descrição da Localização (Zonas de Valorização)	Valor m ² em Reais
00000217	PERIMETRAL, AV.	12,00
00000159	PERNAMBUCO, R.	18,00
00000272	PIAUI, R. - Da Rua Espírito Santo à Rua Paraíba	18,00
00000272	PIAUI, R. - Da Rua Paraíba à Rua Milton Bazzo	15,00
00000146	PIO X, R. - CONCEICAO DE MONTE ALEGRE	4,20
00000169	PIRES DA MOTA, TV	36,00
00000360	PLACIDO BUCHIANERI FILHO	7,80
00000290	PLACIDO DE CASTRO, R.	12,00
00000172	POLIDORO SIMOES, Da Av. Galdino à Rua Marechal Costa e Silva	48,00
00000172	POLIDORO SIMOES, Da Rua Marechal Costa e Silva à Rua Jornalista Carlos Lacerda	42,00
00000204	PORTO ALEGRE,	18,00
00001279	PORTUGAL, R. inicia-se no cruzamento com a Avenida Liberdade e termina no cruzamento com a Rua Japão	8,33
00000261	PRACA ESPORTES LUCIO VICENTE	4,20
00000113	PREF. ANTENOR T. ASSUNCAO, R	19,80
00000009	PREF. JAYME MONTEIRO, R. - Da Av. Brasil à Rua Caramuru	60,00
00000009	PREF. JAYME MONTEIRO, Da Rua Caramuru à Av. Galdino	54,00
00000054	PREF. JOSE DELIBERADOR, Esport. Joaquim José Leite à Av. Brasil	19,80
00000054	PREF. JOSE DELIBERADOR, Da Av. Brasil à Rua Conceição de Monte Alegre	24,00
00000088	PREF. LAURO FERREIRA BRAGA, Da Rua Anísio Machado à Rua Pe. Anchieta	9,00
00000088	PREF. LAURO FERREIRA BRAGA, Da Rua Pe. Anchieta à Av. Manoel Antonio de Souza	12,00
00000177	PRES. JUSCELINO, R	24,00
00000030	PRINCESA ISABEL, Da Rua Joaquim Sebastião Rod. Vieira à Rua Pedro de Toledo	51,00
00000030	PRINCESA ISABEL, Da Rua Pedro de Toledo à Rua Prof. Jayme Monteiro	54,00
00000152	PRINCESA ISABEL, R. CONCEICAO DE MONTE ALEGRE	4,20
00000235	PROF. ANA RIKEI MORI, R	42,00
00000238	PROF. ANTONIO REGINATO, R.	24,00
00000236	PROF. AUGUSTO MIRANDA, R.	24,00
00000224	PROF. AXEL ANDERSON, R.	36,00
00000094	PROF. BA MARIA L. DA SILVA, R. - Da Rua João Jorge Rosa à Doracy Pinto Cirino	12,00
00000094	PROF. BA MARIA L. DA SILVA, R. - Da Rua Doracy Pinto Cirino ao final da Rua	9,00
00000231	PROF. ELZA CIOFFI, R.	42,00
00000230	PROF. HUMBERTO BARBOSA, R.	42,00
00000229	PROF. IVONE AFFINI, R.	42,00
00000228	PROF. MARIA GOBBI, R. Da Av. Dr. Otacílio Almeida Filho à Rua Wilson Fagundes Rodrigues	48,00
00000228	PROF. MARIA GOBBI, R. - Da Rua Wilson Fagundes Rodrigues à Av. Aeroporto	30,00
00000121	PROF. OMAR RAFAEL, R.	36,00
00000232	PROF. REINALDO GALVAO, R.	30,00
00000091	QUATA, R. - Da Av. Manoel Antonio de Souza à Rua Padre Anchieta	12,00
00000091	QUATA, R. - Da Rua Padre Anchieta à Rua Anísio Machado	9,00
00000289	RACHID ROSA, R.	12,00
00000124	RAPOSO TAVARES, R.	36,00
00000194	RECIFE, R.	18,00
00001303	REPÚBLICA DOMINICANA, R. Inicia-se no cruzamento da Rua Mônaco e termina no cruzamento da Rua Irlanda	9,82
00000267	RIACHUELO, ROSETA	3,60
00000276	RIO DE JANEIRO, R.	18,00
00000129	RIO DE JANEIRO, R. - SAPESAL	3,00
00000274	RIO GRANDE DO NORTE, R. - Da Rua Espírito Santo à Rua Paraíba	18,00
00000274	RIO GRANDE DO NORTE, R. - Da Rua Paraíba à Rua Milton Bazzo	15,00
00000164	RIO GRANDE DO SUL, R	18,00
00000299	RODOLFO CASANOVA, R	12,00
00000271	RONDONIA, R	18,00
00000370	ROQUE POLIMENO, R.	12,00

Código	Descrição da Localização (Zonas de Valorização)	Valor m ² em Reais
00000368	ROQUE VIEIRA MACHADO, R.	12,00
00000335	ROSALINO PAULO DE OLIVEIRA, R.	9,00
00001311	ROSAS, R. das. inicia-se no cruzamento com a Rua Floriano Brochado e termina no cruzamento com a Rua das Margaridas	16,69
00000115	ROTAR ANTONIO VIC. DOS REIS, R.	36,00
00000381	ROTARY CLUB, R. - Da Av. Galdino até a Rua Assad Salum	42,00
00000381	ROTARY CLUB, R. - Da Rua Assad Salum à Rua Professor Humberto Barbosa	30,00
00000084	RUI BARBOSA, R. - Da Rua Paula Souza à Av. José Jorge Estavam	21,00
00000084	RUI BARBOSA, R. Da Av. José Jorge Estavam à Rua Padre Anchieta	15,00
00000084	RUI BARBOSA, R. Da Rua Padre Anchieta ao final da Rua	9,00
00000135	RUI BARBOSA, R. SAPESAL	9,00
00000321	RUTH DELIBERADOR, R	15,00
00000118	RUTH KYSHIMOTO MARUBAYASHI, R	36,00
00000296	SAID MOHAMAD EL RAFIH, R. - Da Rua José Cação à Rua Aníbal Marques	12,00
00000296	SAID MOHAMAD EL RAFIH, R. - Da Rua Aníbal Marques ao final	7,80
00000339	SALIM SALUM, R.	9,00
00000034	SALMEN ZAHUY, R. Da Rua Faustino Dias Paião à Rodolfo Ferreira	18,00
00000034	SALMEN ZAHUY, R. Da Rua Rodolfo Ferreira à Rua Conceição de Monte Alegre	36,00
00000294	SALVADOR DE OLIVEIRA, R.	9,00
00000254	SALVADOR FREIRIA, R.	18,00
00000100	SALVADOR NORCIA, R.	18,00
00000097	SAMUEL ESTEVAM, R.	9,00
00000165	SANTA CATARINA, R.	18,00
00000134	SANTO ANTONIO, R. - SAPESAL	3,00
00000037	SANTOS DUMONT, R. Da Rua Joaquim Sebastião Rodrigues Vieira à Rua Pedro de Toledo	45,00
00000037	SANTOS DUMONT, R. - Da Rua Pedro de Toledo à Rua Prof. Jayme Monteiro	60,00
00000037	SANTOS DUMONT, R. - Da Rua Prof. Jayme Monteiro à Rua Antonio Machado	36,00
00000037	SANTOS DUMONT, R. - Da Rua Antonio Machado à Rua Vítor Labate	24,00
00001270	SÃO BENEDITO, R. - CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE	4,91
00000161	SAO PAULO, Av.	18,00
00000131	SAO PAULO-SAPESAL, R	3,00
00000324	SATURNINO GOMES DA CRUZ, R.	15,00
00000328	SEBASTIAO RIBEIRO NOGUEIRA, R.	15,00
00001271	SEM DENOMINAÇÃO, R. (Setor 9): inicia-se no encontro das Ruas José Elias Moreira/Sebastião Ribeiro Nogueira e termina no cruzamento com a Travessa Conceição	20,85
00001181	SEM DENOMINAÇÃO, R. (SETOR 12, ZONA 7)	7,01
00000239	SEM DENOMINACAO, TV	9,00
00000166	SERGIPE, R	18,00
00000359	SHIGUEO YONASHIRO, R.	7,80
00000158	SHIGUETA MARUBAYASHI, R. - Da Av. Paraguacu à Rua Wilson Fagundes Rodrigues	48,00
00000158	SHIGUETA MARUBAYASHI, R. - Da R. Wilson Fagundes Rodrigues à Av. Aeroporto	30,00
00000350	SIDNEY GOMES SALOMAO, R.	7,80
00000036	SIQUEIRA CAMPOS, R. - Da Rua Almeida Porto à Joaquim Sebastião Rodrigues Vieira	48,00
00000036	SIQUEIRA CAMPOS, R. - Da Rua Joaquim Sebastião Rod. Vieira a Rua Pedro de Toledo	51,00
00000036	SIQUEIRA CAMPOS, R. - Rua Pedro de Toledo à Rua Prof. Jayme Monteiro	60,00
00000036	SIQUEIRA CAMPOS, R. - Da Rua Prof. Jayme Monteiro à Rua Joaquim Oliveira Roça	36,00
00000036	SIQUEIRA CAMPOS, R. - Da Rua Joaquim Oliveira Roça à Rua Jeronimo Vieira	33,00
00000036	SIQUEIRA CAMPOS, R. - Da Rua Jeronimo Vieira até ao Trevo	24,00
00001305	SURINAME, R. Inicia-se no cruzamento da Rua Mônaco e termina no cruzamento da Rua Irlanda	9,82
00000378	SYNESIO RIBEIRO FARIA, R.	9,00
00000379	TAMIE SUZUKI, R.	9,00
00000154	TARCISIO GALVAO, R.	48,00
00001326	TATUAPÉ, R. - Da Rua Caiuá até a Rua Uberaba	13,66
00000358	TERENCIO ROMITA, R.	7,80
00000171	THARCIO PATROCINIO DE CAMPOS, R.	30,00

22
19/11

Código	Descrição da Localização (Zonas de Valorização)	Valor m ² em Reais
00000332	THOMAZ PEREIRA ALVIM, R.	9,00
00000001	TIRADENTES, Da Linha Férrea à Av. Siqueira Campos, R.	45,00
00000001	TIRADENTES, Da Siqueira Campos à Av. Galdino, R.	51,00
00000117	TOBIAS BARRETO, R.	36,00
00000019	TOKOW YAMADA, R. - Da Rua Conceição de M. Alegre à Av. Siqueira Campos	33,00
00000019	TOKOW YAMADA, R. - Da Av. Siqueira Campos à Rua Capitão Rodolfo Ferreira de Souza	30,00
00000019	TOKOW YAMADA, R. - Da Rua Capitão Rodolpho Fer. de Souza à Rua Faustino Dias Paião	18,00
00000019	TOKOW YAMADA, R. - Da Rua Faustino Dias Paião à Rua Antoninha Rosa Afine	9,00
00000019	TOKOW YAMADA, R. - Da Rua Antoninha Rosa Afine à Rua Almeida Junior	6,00
00000048	TRES BARRAS, R.	9,00
00001330	UBERABA, R. - Da Rua Caiuá até a Rua Tatuapé	13,66
00000352	UJIRO NISHIURA, R.	7,80
00000352	UJIRO NISHIURA, R. - Da Rua Sidney Gomes Salomão até a Rua Guarujá	13,66
00000114	ULISSES GOBBI, R.	45,00
00001268	URUGUAI, R. - DISTRITO INDUSTRIAL	10,51
00001269	VENEZUELA, R. - DISTRITO INDUSTRIAL	10,51
00000105	VER. ANTONIO NASCIMENTO NETO, R.	21,00
00000316	VER. AZIZ SALOMAO, R.	15,00
00000331	VER. JAMIL KARAN, R.	15,00
00000016	VER. JOAO KARAN SFAIR, R. - Da Av. Siqueira Campos à Av. Galdino	36,00
00000016	VER. JOAO KARAN SFAIR, R. - Da Av. Galdino até o final da Rua	18,00
00000341	VER. JOSE RICARDO PELLIZZER, R.	9,00
00000318	VER. VAIL JUSTINIANO TOLEDO, R.	15,00
00000340	VICENTE ANDRE DE CAMPOS, R.	9,00
00000050	VICTOR LABATE, R.	24,00
00000083	VITAL BRASIL, R. - Da Rua dos Paiva à Rua Padre Anchieta	15,00
00000083	VITAL BRASIL, R. - Da Rua Padre Anchieta até o final	9,00
00000200	VITORIA, R.	18,00
00000375	WILSON FAGUNDES RODRIGUES, R. - Da Av. Galdino à Rua Ivone Afine Matheus	48,00
00000375	WILSON FAG. RODRIGUES, R. Da R. Ivone Afine Matheus à R. Prof. Augusto M.S. Miranda	42,00
00000375	WILSON FAG. RODRIGUES, R. - Da R. Prof. Augusto Miranda à R Prof. Antonio Reginato	24,00
00001040	YOSHIHIRO HOJO, R.	21,00
00000066	YOSHIRO MATSUCURA, R.	48,00
00000329	ZECA JORGE, R.	15,00

Código	Descrição localização (Zonas de Valorização)	Zona	Valor m ² em Reais
00001435	ARAUCÁRIAS, R.	6	11,6074
00001436	PAU-BRASIL, R.	6	11,6074
00001437	DOS PINHEIROS, R.	6	11,6074
00001438	DOS FLAMBOYANTS	6	11,6074
00001439	DOS CEDROS	6	11,6074
00001440	DAS AROEIRAS	6	11,6074
00001442	DOS BURITIS	6	11,6074

(Incluída pela Lei Complementar nº 258, de 27.07.2020)

ANEXO III - TABELA DE VALOR MÍNIMO – HECTARE RURAL

23
PAT

Descrição da Localização	Valor do Hectare em Reais
Bairros da Zona Rural	3.000,00
Observação: para obter o valor em reais por alqueire, multiplique o valor do hectare por 2,42.	



24
10/10

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DÉCRETO Nº. 6.601, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Denomina o Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, no Município.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando que o projeto do loteamento "RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE" (Processo nº 1628/2018 e documentação complementar apresentada) foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.332, de 24 de setembro de 2018;

Considerando que o RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE está localizado na Estrada Municipal PGP 080, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, Matrícula nº 30.633 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome da empresa Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis LTDA. (Loteador), CNPJ/MF nº 26.742.724/0001-24, com sede na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, Sala 9, Centro, CEP 19814-320, Município de Assis, Estado de São Paulo;

Considerando que as obras e serviços de infraestrutura do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE está em fase final de conclusão e o Loteador solicitou a denominação das vias do loteamento;

Considerando o disposto no art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, que atribui a competência privativa à Prefeita para dar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos da lei, bem como o disposto no art. 177, o qual estabelece que, a denominação ou a alteração do nome dos próprios, ruas e logradouros municipais obedecerá ao que dispuser a lei, vedada a atribuição do nome de pessoas vivas, a não ser quando houver notório merecimento;

Considerando a Indicação Legislativa nº 072/2020, do Vereador Cícero Ribeiro da Silva, que indica a denominação de rua ou praça com o nome do Cabo PM Alexandre Luiz Batista; e a Indicação Legislativa nº 118/2019, do Vereador Mário César Garms Thimóteo, que indica a denominação de rua ou praça com o nome do Sr. João Renato Bastos da Silva (Renato Farinheira);

Considerando enfim, que os cidadãos ora atribuídos seus nomes a logradouros do Município muito contribuíram para o desenvolvimento e o progresso do nosso Município nas suas mais diversas atividades e funções, restando claro e notório o merecimento dessa homenagem;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto denomina o Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.



25
1977

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.601, de 10 de agosto de 2020 Fls. 2 de 3

Art. 2º Fica denominado RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE o loteamento localizado na Estrada Municipal PGP 080, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, Matrícula nº 30.633 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome da empresa Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis LTDA. (Loteador), CNPJ/MF nº 26.742.724/0001-24, com sede na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, Sala 9, Centro, CEP 19814-320, Município de Assis, Estado de São Paulo, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 1628/2018, arquivado nesta Prefeitura.

Art. 3º As vias do Loteamento RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE ficam assim denominadas e delimitadas:

I - RUA JOÃO RENATO BASTOS DA SILVA (RUA "A"): Inicia-se no cruzamento com a Avenida Professora Zenaide Cambraia de Oliveira e termina no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Chácara Santa Amélia, de Mário César de Aquino Thimóteo;

II - RUA VEREADOR JAIRO FERREIRA PINTO (RUA "B"): Inicia-se no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Gleba 2, de Arthur Maria dos Anjos e termina no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Chácara Santa Amélia, de Mário César de Aquino Thimóteo;

III - RUA CABO PM ALEXANDRE LUIZ BATISTA (RUA "C"): Inicia-se no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Gleba B, de Arthur Maria dos Anjos e termina no cruzamento com a Rua Paris;

IV - AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE CAMBRAIA DE OLIVEIRA (AVENIDA "D"): Inicia-se no cruzamento com a Estrada Municipal PGP 080 e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto;

V - RUA PROENÇA (RUA "E"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos da Silva e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto;

VI - RUA MARSELHA (RUA "F"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos da Silva e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto;

VII - RUA ORLEÃES (RUA "G"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto;

VIII - RUA PARIS (RUA "H"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos da Silva e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista;



26
970

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.601, de 10 de agosto de 2020 Fls. 3 de 3

IX - RUA RENNES (RUA "I"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista;

X - RUA VERSALHES (RUA "J"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista.

Parágrafo único. As delimitações das ruas constam do croqui e memorial descritivo que acompanham este decreto.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, providenciará:

I - a instalação de placas denominativas nos referidos logradouros;

II - a atualização do CADLOG (Cadastro de Logradouros e Bairros);

III - a comunicação e envio de cópias deste decreto para as concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto oneram dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 10 de agosto de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCSCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 12/08/2020 Edição: 4098

Visto do servidor responsável: 

270
DAT

MEMORIAL DESCRITIVO DAS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE.

As vias, identificadas no Projeto do Loteamento como A, B, C, D, E, F, G, H, I e J, ficam assim denominadas e delimitadas:

I - RUA JOÃO RENATO BASTOS DA SILVA (RUA "A"): Inicia-se no cruzamento com a Avenida Professora Zenaide Cambraia De Oliveira e termina no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Chácara Santa Amélia, de Mário Cesar de Aquino Thimóteo.

II - RUA VEREADOR JAIRO FERREIRA PINTO (RUA "B"): Inicia-se no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Gleba 2, de Arthur Maria dos Anjos e termina no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Chácara Santa Amélia, de Mário Cesar de Aquino Thimóteo.

III - RUA CABO PM ALEXANDRE LUIZ BATISTA (RUA "C"): Inicia-se no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Gleba B, de Arthur Maria dos Anjos e termina no cruzamento com a Rua Paris.

IV - AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE CAMBRAIA DE OLIVEIRA (AVENIDA "D"): Inicia-se no cruzamento com a Estrada Municipal PGP 080 e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto.

V - RUA PROENÇA (RUA "E"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos Da Silva e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto.

VI - RUA MARSELHA (RUA "F"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos Da Silva e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto.

VII - RUA ORLEÃES (RUA "G"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto.

VIII - RUA PARIS (RUA "H"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos Da Silva e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista.

28
10/11

IX - RUA RENNES (RUA "I"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista.

X - RUA VERSALHES (RUA "J"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista.

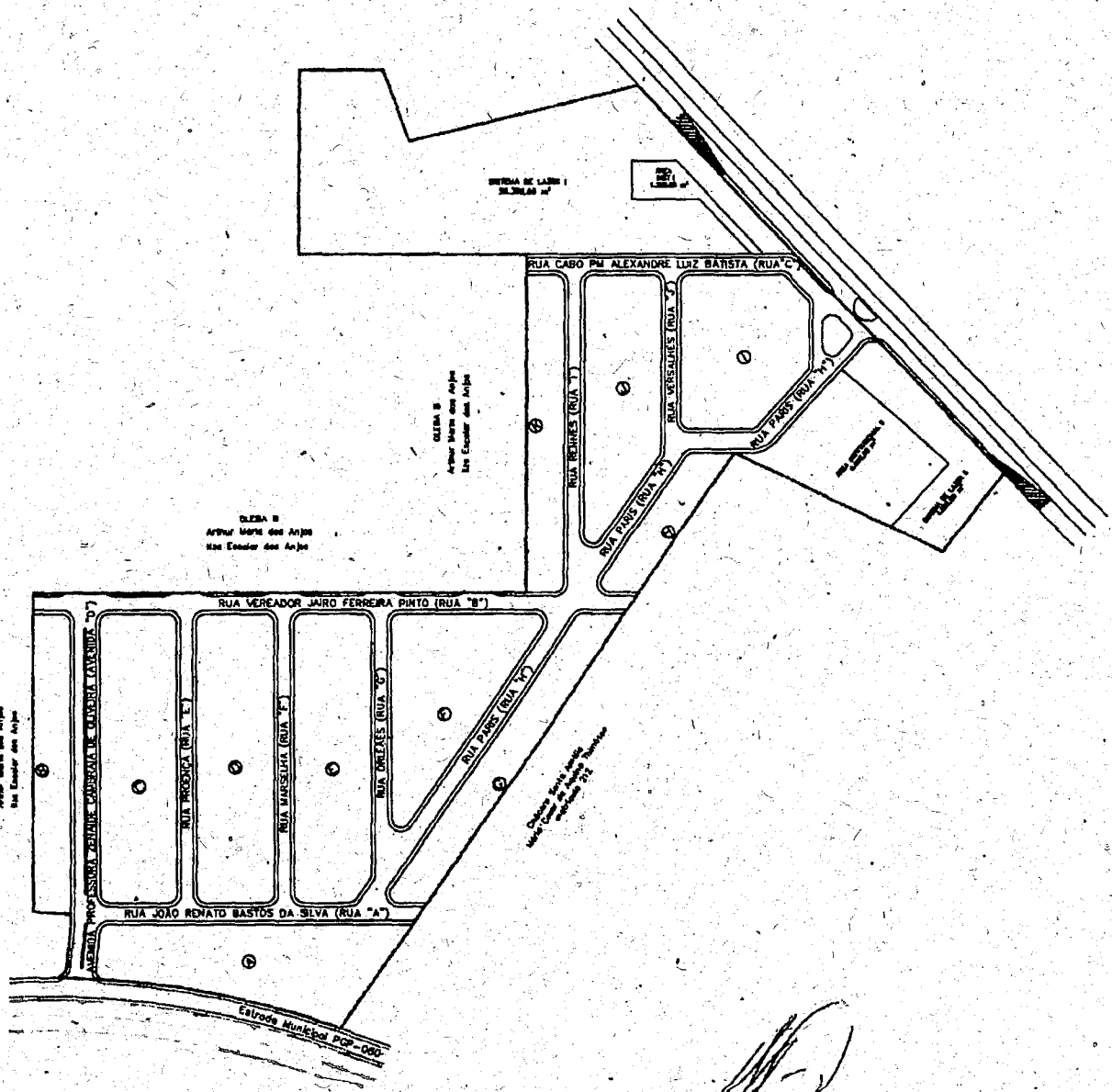
ANEXO: MAPA SISTEMA HIERÁRQUICO DE VIAS PÚBLICAS.

Paraguaçu Paulista, 10 de Agosto de 2.020.

Responsável Técnico
Engenheiro Civil
LUIS GUILHERME DE JESUS OLIVEIRA
CREA/SP nº. 5.069.930.945
ART: 28027230191414942

29
10/10

SISTEMA HIERÁRQUICO DE VIAS PÚBLICAS



RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Civil
LUIZ GUILHERME DE JESUS OLIVEIRA
CREA n.º 5.069.830.945
ART: 28027230191414942

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO Nº. 6.601, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Denomina o Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, no Município.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando que o projeto do loteamento "RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE" (Processo nº 1628/2018 e documentação complementar apresentada) foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.332, de 24 de setembro de 2018;

Considerando que o RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE está localizado na Estrada Municipal PGP 080, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, Matrícula nº 30.633 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome da empresa Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis LTDA. (Loteador), CNPJ/MF nº 26.742.724/0001-24, com sede na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, Sala 9, Centro, CEP 19814-320, Município de Assis, Estado de São Paulo;

Considerando que as obras e serviços de infraestrutura do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE está em fase final de conclusão e o Loteador solicitou a denominação das vias do loteamento;

Considerando o disposto no art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, que atribui a competência privativa à Prefeita para dar a denominação de próprias, vias e logradouros públicos, nos termos da lei, bem como o disposto no art. 177, o qual estabelece que, a denominação ou a alteração do nome dos próprios, ruas e logradouros municipais obedecerá ao que dispuser a lei, vedada a atribuição do nome de pessoas vivas, a não ser quando houver notório merecimento;

Considerando a Indicação Legislativa nº 072/2020, do Vereador Cícero Ribeiro da Silva, que indica a denominação de rua ou praça com o nome do Cabo PM Alexandre Luiz Batista; e a Indicação Legislativa nº 118/2019, do Vereador Mário César Garms Thimóteo, que indica a denominação de rua ou praça com o nome do Sr. João Renato Bastos da Silva (Renato Farinheira);

Considerando enfim, que os cidadãos ora atribuídos seus nomes a logradouros do Município muito contribuíram para o desenvolvimento e o progresso do nosso Município nas suas mais diversas atividades e funções, restando claro e notório o merecimento dessa homenagem;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto denomina o Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica denominado RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE o loteamento localizado na Estrada Municipal PGP 080, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, Matrícula nº 30.633 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome da empresa Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis LTDA. (Loteador), CNPJ/MF nº 26.742.724/0001-24, com sede na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, Sala 9, Centro, CEP 19814-320, Município de Assis, Estado de São Paulo, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 1628/2018, arquivado nesta Prefeitura.

Art. 3º As vias do Loteamento RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE ficam assim denominadas e delimitadas:

I - RUA JOÃO RENATO BASTOS DA SILVA (RUA "A"): Inicia-se no cruzamento com a Avenida Professora Zenaide Cambraia de Oliveira e termina no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Chácara Santa Amélia, de Mário César de Aquino Thimóteo;

II - RUA VEREADOR JAIRO FERREIRA PINTO (RUA "B"): Inicia-se no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Gleba 2, de Arthur Maria dos Anjos e termina no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Chácara Santa Amélia, de Mário César de Aquino Thimóteo;

III - RUA CABO PM ALEXANDRE LUIZ BATISTA (RUA "C"): Inicia-se no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Gleba B, de Arthur Maria dos Anjos e termina no cruzamento com a Rua Paris;

IV - AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE CAMBRAIA DE OLIVEIRA (AVENIDA "D"): Inicia-se no cruzamento com a Estrada Municipal PGP 080 e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto;

V - RUA PROENÇA (RUA "E"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos da Silva e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto;

VI - RUA MARSELHA (RUA "F"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos da Silva e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto;

VII - RUA ORLEÃES (RUA "G"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto;

VIII - RUA PARIS (RUA "H"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos da Silva e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista;

IX - RUA RENNÉS (RUA "I"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista;

X - RUA VERSALHES (RUA "J"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista.

Parágrafo Único. As delimitações das ruas constam do croqui e memorial descritivo que acompanham este decreto.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, providenciará:

I - a instalação de placas denominativas nos referidos logradouros;

II - a atualização do CADLOG (Cadastro de Logradouros e Bairros);

III - a comunicação e envio de cópias deste decreto para as concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto oneram dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 10 de agosto de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

(Anexos publicados por edital em lugar público de costume.)

30
1940



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 6.749, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a aprovação final, denominação e delimitação do Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, localizado no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no art. 70, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece a competência privativa do Prefeito para aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos, após o competente parecer do órgão técnico da Prefeitura;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 012, de 8 de dezembro de 1998, e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Paraguaçu Paulista (Código de Parcelamento do Solo Urbano do Município);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.332, de 24 de setembro de 2018, que aprovou o Projeto de Loteamento "RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE", localizado na Estrada Municipal PGP 080, da empresa Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis LTDA. (Loteador), CNPJ/MF nº 26.742.724/0001-24, com sede na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, Sala 09, Centro, CEP 19.814-320, Município de Assis, Estado de São Paulo;

Considerando o parecer técnico expedido em 22 de abril de 2021, mediante Termo de Verificação de Obra - Final (TVO-F) elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, no qual atesta o seguinte:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.749, de 29 de abril de 2021 Fls. 2 de 9

Obras de Infraestrutura	Porcentagem Concluída
Rede de Distribuição de Água	100%
Rede de Coleta de Esgoto	100%
Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	100%
Guias e Sarjetas	100%
Pavimentação Asfáltica	100%
Rede de Águas Pluviais	100%
Sinalização de Trânsito Vertical	100%
Sinalização de Trânsito Horizontal	100%
Arborização	100%
Dispositivo de Acesso (Trevo)	100%

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 6.601, de 10 de agosto de 2020, que denomina o Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, no Município.

Considerando enfim as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo arquivado nesta Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, denominado e delimitado o Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, localizado na Estrada Municipal PGP 080, s/nº, Matrícula nº 30.633 do Cartório de Registro de Imóveis local, consistente do Lote 01, Quadra 70, Setor 15, 2ª Zona, Cadastro Municipal nº 114300, da empresa Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis LTDA. (Loteador), CNPJ/MF nº 26.742.724/0001-24, com sede na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, Sala 09, Centro, CEP 19.814-320, Município de Assis, Estado de São Paulo, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo arquivado nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º O Loteamento RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE tem as seguintes características e elementos:

I - Identificação:

- a) Nome do empreendimento: RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE;
- b) Modalidade de parcelamento: Loteamento Urbano;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.749, de 29 de abril de 2021 Fls. 3 de 9

c) Município: Paraguaçu Paulista;

d) Proprietário (Loteador): Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis LTDA. (Loteador), CNPJ/MF nº 26.742.724/0001-24, com sede na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, Sala 09, Centro, CEP 19.814-320, Município de Assis, Estado de São Paulo;

e) Responsável Técnico: Engenheiro Civil Luís Guilherme de Jesus Oliveira – CREA 5.069.930.945 – ART nº. 28027230191414942;

f) Área da Gleba: 155.619,00 m² (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezenove metros quadrados);

g) Nº da Matrícula registrado no Cartório de Registro de Imóveis: 30.633;

h) Localização: Estrada Municipal PGP 080, Paraguaçu Paulista – SP;

i) Cadastro Municipal: 114300 – Lote 01, Quadra 70, Setor 15, 2ª Zona;

j) Distância do centro da cidade: 2.500,00 m (dois mil e quinhentos metros);

k) Acessos principais: Estrada Municipal PGP 080 e Rua Manoel Antônio de Souza;

II - Descrição da Gleba:

a) Não existem áreas vulneráveis (alagadiços, aterrados, declividades, geologicamente frágeis);

b) Não tem valor paisagístico natural (grotas, nascentes, destaque vegetal, etc.);

c) Não existem corpos d'água na divisa do loteamento;

d) Não existem vales secos e linhas de drenagem natural;

e) Declividades predominantes: 0,5% (cinquenta centésimos por cento) e 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento);

f) Não existem adutoras e interceptor/emissário de esgoto no loteamento;

g) Não existem rodovias e ferrovias no loteamento;

h) Não foi utilizada para depósito de lixo.

III - Caracterização do Loteamento:

a) Quadro 1 – Distribuição dos lotes por tipo de uso:



34
1971

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.749, de 29 de abril de 2021 Fls. 4 de 9

LOTES	Nº	ÁREA (m²)	%
Residenciais e/ou Comerciais	290	80.151,03	100,00
Total	290	80.151,03	100,00

b) Quadro 2 – Áreas:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	%
1 Área de lotes (290)	80.151,03	51,50
2 Áreas Públicas	75.467,97	48,50
2.1 Sistema Viário	36.160,26	23,24
2.2 Área Institucional I e II	8.017,25	5,15
2.3 Espaço livre de uso público	31.290,46	20,11
2.3.1 Área Verde/APP		
2.3.2 Sistema de Lazer I e II	31.290,46	20,11
3 Outros		
4 Área Loteada	155.619,00	100,00
5 Área Remanescente		
6 Total da Gleba	155.619,00	100,00

IV - Especificação do Sistema Viário:

Quadro Único – Especificação do Sistema Viário:

IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS	PISTA DE ROLAMENTO	CALÇADA	DECLIVIDADE MÁXIMA (%)	REVESTIMENTO
Ruas Proença, Marselha, Orleães, Rennes e Versalhes	8,00m	2,50m	4,25	Asfalto
Ruas João Renato Bastos Da Silva, Vereador Jairo Ferreira Pinto, e Cabo PM Alexandre Luiz Batista	9,00m	2,50m	4,02	Asfalto
Avenida Professora Zenaide Cambraia De Oliveira	6,50m	2,50m	1,57	Asfalto
Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista – Trecho 2 Estrada Municipal PGP 080	10,00m	2,50m	1,57	Asfalto

+



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.749, de 29 de abril de 2021 Fis. 5 de 9

Rua Paris				
Rua Paris – Trecho 2	11,00m	2,50m	1,57	Asfalto

V - Infraestrutura Básica:

a) De responsabilidade do Loteador:

OBRAS DE INFRAESTRUTURA	PORCENTAGEM CONCLUÍDA
Rede de Distribuição de Água	100%
Rede de Coleta de Esgoto Sanitário	100%
Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	100%
Guias e Sarjetas	100%
Pavimentação Asfáltica	100%
Rede de Águas Pluviais	100%
Sinalização de Trânsito Vertical	100%
Sinalização de Trânsito Horizontal	100%
Arborização	100%
Dispositivo de Acesso (Trevo)	100%

b) De responsabilidade da Prefeitura Municipal:

SERVIÇOS	PORCENTAGEM CONCLUÍDA
Sistema de Coleta e Destinação do Lixo	A ser implantado no decorrer do processo de urbanização.

§ 1º O Bairro Residencial Ville de France, constituído de uma gleba de terras com área de 15,5619 hectares, perímetro de 2.571,61 metros, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, localizado na divisa de Helenita Aparecida de Oliveira (Estância Oliveira, matrícula 6.703) com a faixa de domínio do DER-Departamento de Estradas de Rodagem, Km 1+200 metros, paralelo e distante 15,00 metros do eixo (Estrada Vicinal de Acesso SPA-48/421, faixa de domínio de 30,00 metros); deste, segue confrontando com o DER-Departamento de Estradas de Rodagem, paralelo e distante 15,00 metros do eixo (Estrada Vicinal de Acesso a SP-421, faixa de domínio de 30,00 metros) com rumo e distância de: 25°39'01" SE e 350,12 m até o M-02; deste, segue confrontando com Luiz Cesar de Lima e outros (Estância José, matrícula 23.871) com rumo e distância de: 53°45'48" SW e 66,42 m até o vértice M-03; deste, segue confrontando com João Baptista da Costa (Chácara Três Barras,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.749, de 29 de abril de 2021 Fls. 6 de 9

matrícula 25.315) com rumo e distância de: 46°19'54" NW e 101,02 m até o vértice M-04; deste, segue confrontando com Mário Cesar de Aquino Thimóteo (Chácara Santa Amélia, matrícula 212) com os seguintes rumos e distâncias: 46°28'37" NW e 50,20 m até o vértice M-05; 51°18'29" SW e 460,86 m até o vértice M-06; deste, segue pela faixa de domínio do Município de Paraguaçu Paulista (Estrada Municipal PGP-080, faixa de domínio de 15,00 metros) com os seguintes rumos e distâncias: 52°08'08" NW e 5,26 m até o vértice E-01; 53°59'09" NW e 11,47 m até o vértice E-02; 55°12'45" NW e 15,81 m até o vértice E-03; 56°48'16" NW e 15,75 m até o vértice E-04; 58°14'24" NW e 15,08 m até o vértice E-05; 59°55'24" NW e 17,05 m até o vértice E-06; 61°30'36" NW e 15,50 m até o vértice E-07; 63°30'12" NW e 15,45 m até o vértice E-08; 64°56'09" NW e 15,78 m até o vértice E-09; 66°20'40" NW e 15,61 m até o vértice E-10; 69°07'11" NW e 32,34 m até o vértice E-11; 71°32'20" NW e 13,20 m até o vértice E-12; deste, segue confrontando com Arthur Maria dos Anjos, casado com Ilza Escolar dos Anjos (Gleba 2, matrícula 30.028) com os seguintes rumos e distâncias: 66°32'08" NE e 3,19 m até o vértice D-03; segue com raio 9,00 m e distância em curva de 7,18 m até o vértice D-04; 22°41'36" NE e 28,33 m até o vértice D-05; 17°22'28" NE e 6,21 m até o vértice D-06; 68°53'00" NW e 25,05 m até o vértice D-07; 17°22'28" NE e 211,76 m até o vértice A-01; deste, segue confrontando com Arthur Maria dos Anjos, casado com Ilza Escolar dos Anjos (Gleba 1-B, matrícula 30.154) com os seguintes rumos e distâncias: 72°37'32" SE e 321,50 m até o vértice A-02; 17°22'28" NE e 224,93 m até o vértice A-03; 72°37'32" NW e 148,55 m até o vértice A-04; 17°22'28" NE e 120,40 m até o vértice A-05; 72°37'32" SE e 54,41 m até o vértice A-06; deste, segue confrontando com Helenita Aparecida de Oliveira (Estância Oliveira, matrícula 6.703), com os seguintes rumos e distâncias: 03°00'19" SE e 49,22 m até o vértice M-27; 86°10'58" SE e 153,96 m até o vértice M-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º As vias, identificadas no Projeto do Loteamento como A, B, C, D, E, F, G, H, I, e J, ficam assim denominadas e delimitadas, conforme o Decreto Municipal nº. 6.601, de 10 de agosto de 2020:

I - RUA JOÃO RENATO BASTOS DA SILVA (RUA "A"): Inicia-se no cruzamento com a Avenida Professora Zenaide Cambraia De Oliveira e termina no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Chácara Santa Amélia, de Mário Cesar de Aquino Thimóteo.

II - RUA VEREADOR JAIRO FERREIRA PINTO (RUA "B"): Inicia-se no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Gleba 2, de Arthur Maria dos Anjos e termina no limite do loteamento Residencial



37
DAP

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Decreto nº 6.749, de 29 de abril de 2021 Fls. 7 de 9

Ville de France com a propriedade denominada Chácara Santa Amélia, de Mário Cesar de Aquino Thimóteo.

III - RUA CABO PM ALEXANDRE LUIZ BATISTA (RUA "C"): Inicia-se no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Gleba B, de Arthur Maria dos Anjos e termina no cruzamento com a Rua Paris.

IV - AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE CAMBRAIA DE OLIVEIRA (AVENIDA "D"): Inicia-se no cruzamento com a Estrada Municipal PGP 080 e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto.

V - RUA PROENÇA (RUA "E"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos Da Silva e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto.

VI - RUA MARSELHA (RUA "F"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos Da Silva e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto.

VII - RUA ORLEÃES (RUA "G"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto.

VIII - RUA PARIS (RUA "H"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos Da Silva e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista.

IX - RUA RENNES (RUA "I"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista.

X - RUA VERSALHES (RUA "J"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista.

§ 3º Até 15% (quinze por cento) dos lotes do Residencial Ville de France poderão ser reservados para a construção de estabelecimentos comerciais de produtos de primeira necessidade, tais como farmácia, açougue, mercearia, quitanda, padaria, supermercado, roupas, tecidos, armários, e outros assim definidos por decreto do Poder Executivo.

§ 4º A verificação do limite estabelecido no § 3º deste artigo será de responsabilidade do órgão municipal competente, responsável pela análise e aprovação dos processos de construções no Município.

Art. 3º As obras e serviços de infraestrutura básica do Residencial Ville de France foram executadas pelo Loteador, conforme o cronograma físico-financeiro

49



380
DAP

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.749, de 29 de abril de 2021 Fls. 8 de 9

anexo ao Decreto Municipal nº 6.332, de 24 de setembro de 2018, que aprovou o projeto do loteamento.

Art. 4º Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura básica do Residencial Ville de France, o Loteador constituiu caução real como garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura básica, mediante **ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA**, no valor total de R\$ 4.595.809,70 (quatro milhões quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e nove reais e setenta centavos), dos seguintes imóveis:

I - Uma parte ideal correspondente a 40 % de um prédio residencial localizado na Rua El Greco, nº 80, Renascence Residencial, município de Assis, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura como sendo Lote 009, Quadra 395, Setor 005, Matrícula nº 68.995 do Cartório de Registro de Imóveis de Assis, com avaliação correspondente a esta parte em R\$ 2.297.904,85 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), formalizada por escritura pública de constituição de garantia hipotecária lavrada em 11 de setembro de 2018, nas notas do Tabelionato local (Livro 300, Fls 91/96), e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Assis, na matrícula nº. 68.995; e

II - e de um prédio comercial localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 257, Centro, município de Assis, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura como sendo Lote 007, Quadra 016, Setor 004, Matrícula nº 3.955 do Cartório de Registro de Imóveis de Assis, com avaliação em R\$ 2.297.904,85 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), formalizada por escritura pública de constituição de garantia hipotecária lavrada em 11 de setembro de 2018, nas notas do Tabelionato local (Livro 300, Fls 91/96), e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Assis, na matrícula nº. 3.995.

§ 1º A partir da data de publicação deste decreto, o Loteador fica liberado da caução da qual é objeto.

§ 2º A liberação total da caução conforme prevista neste artigo deverá ser comunicada, pela Administração Municipal, por intermédio do órgão municipal competente, ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 5º Integram o presente decreto, o Termo de Verificação de Obras - Final (TVO-F) e o croqui do Residencial Ville de France e das respectivas ruas,

46



39
1070

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.749, de 29 de abril de 2021 F/ls. 9 de 9

elaborados pelo Departamento de Urbanismo de Habitação, por intermédio do Setor de Engenharia.

Parágrafo único. O projeto urbanístico do Loteamento e os demais elementos a que se refere este decreto constam arquivados nesta Prefeitura Municipal.

Art. 6º Os órgãos municipais competentes deverão providenciar o envio de cópias deste decreto para as concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 29 de abril de 2021.

Antonio S. Sasada
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

Libio Tarette Junior
LIBIO TARETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 30/04/2021 Edição: 52 p. 5
Visto do servidor responsável: *[assinatura]*



40
1970

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRA

OBJETO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE.

Em Vistoria realizada “in-loço” no dia 20 de Abril de 2021, ficou constatado que as obras de infraestrutura do referido loteamento já aprovado nesta Prefeitura Municipal e GRAPROHAB – Grupo de Aprovação de Projetos Habitacionais, objeto deste termo, estão concluídas e estão de acordo com o disposto na certidão de diretrizes e de acordo com a Lei de Parcelamento de Solo do município.

As obras de infraestrutura que estão concluídas estão apresentadas de acordo com tabela abaixo:

Obras de Infraestrutura	Porcentagem Concluída
Rede de Distribuição de Água	100 %
Rede de Coleta de Esgoto	100 %
Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	100 %
Guias e Sarjetas	100 %
Pavimentação Asfáltica	100 %
Rede de Águas Pluviais	100 %
Sinalização de Trânsito Vertical	100 %
Sinalização de Trânsito Horizontal	100 %
Arborização	100 %
Trevo de Acesso ao Empreendimento	100 %

Obs: As fotos constantes no memorial fotográfico é parte integrante deste T.V.O.

Paraguaçu Paulista, 22 de Abril de 2021.

Elza Regina Salomão
Engenheira Civil.
CREA/SP 0601394056



41
040

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

MEMORIAL FOTOGRÁFICO

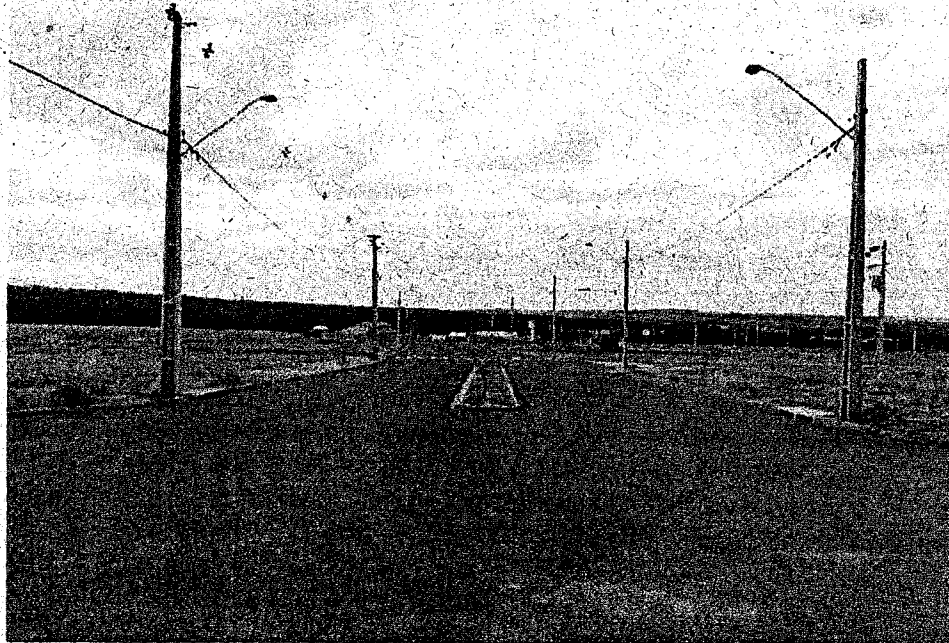


Foto 01 - Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas, Rede de Energia e Drenagem.

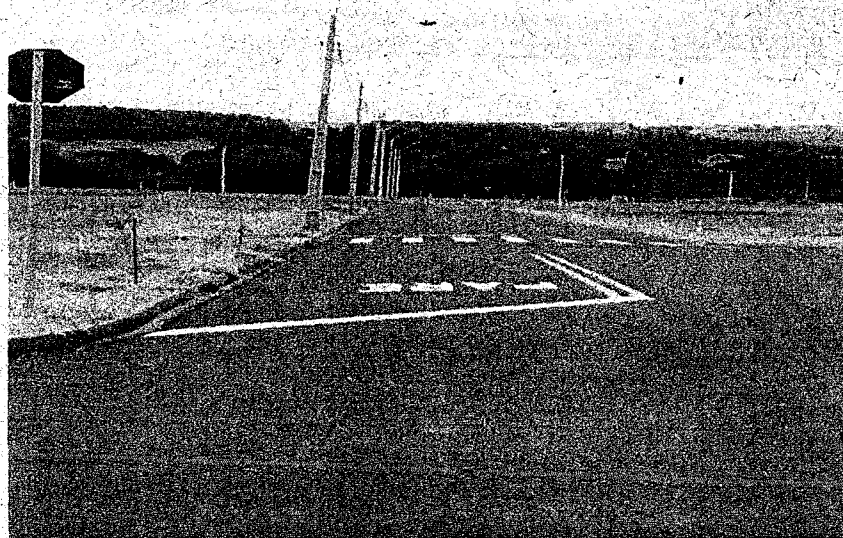


Foto 02 - Pavimentação Asfáltica, Guias, Sarjetas e Iluminação Pública.

f

e



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

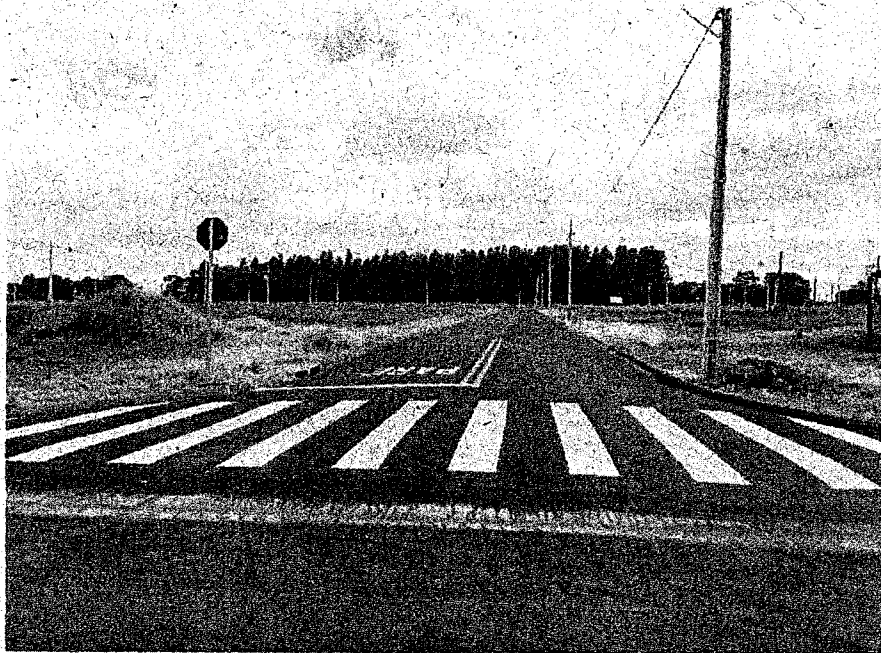


Foto 03 – Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas, Rede de Energia.

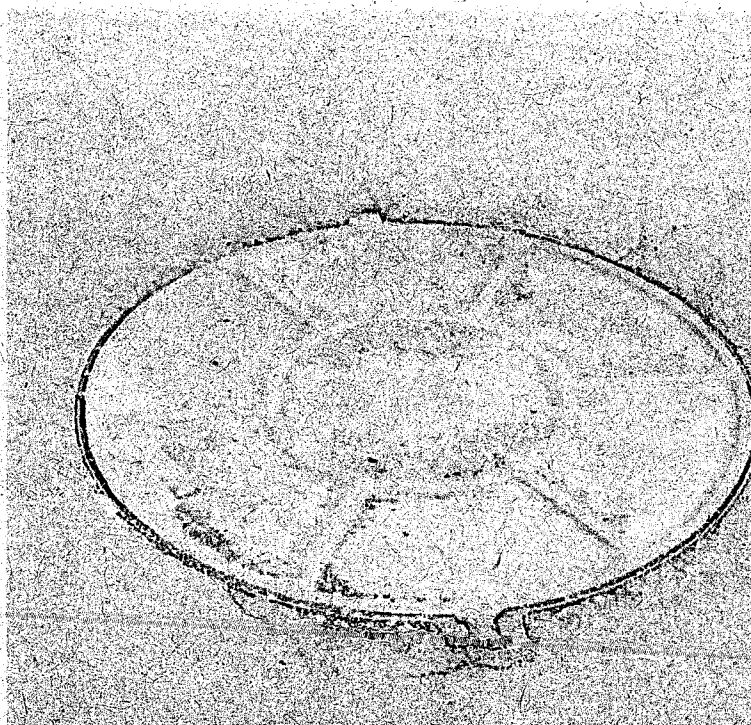


Foto 04 – PV de Rede de Esgoto



43
977

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

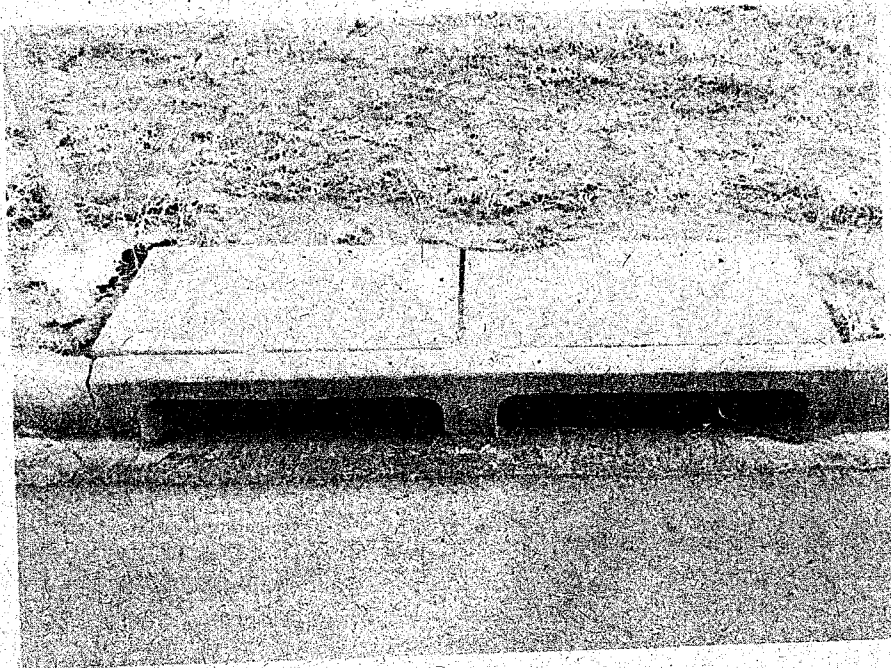


Foto 05 – Bocas de lobo do sistema de galeria de águas pluviais.



7:

Foto 06 – Boca de lobo do sistema de galeria de águas pluviais.

②

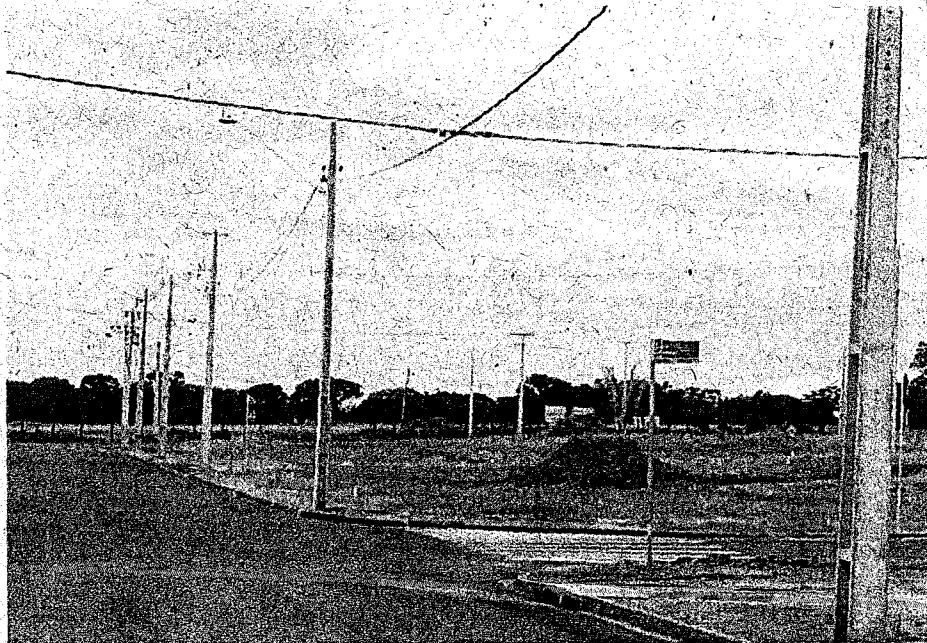


44
10/10

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**



Foto 07 – Rede de Energia Elétrica e Sinalização Horizontal/Vertical.



2

Foto 08 – Rede de Energia Elétrica, Iluminação Pública e Identificação das Ruas.

(E)



45
1970

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

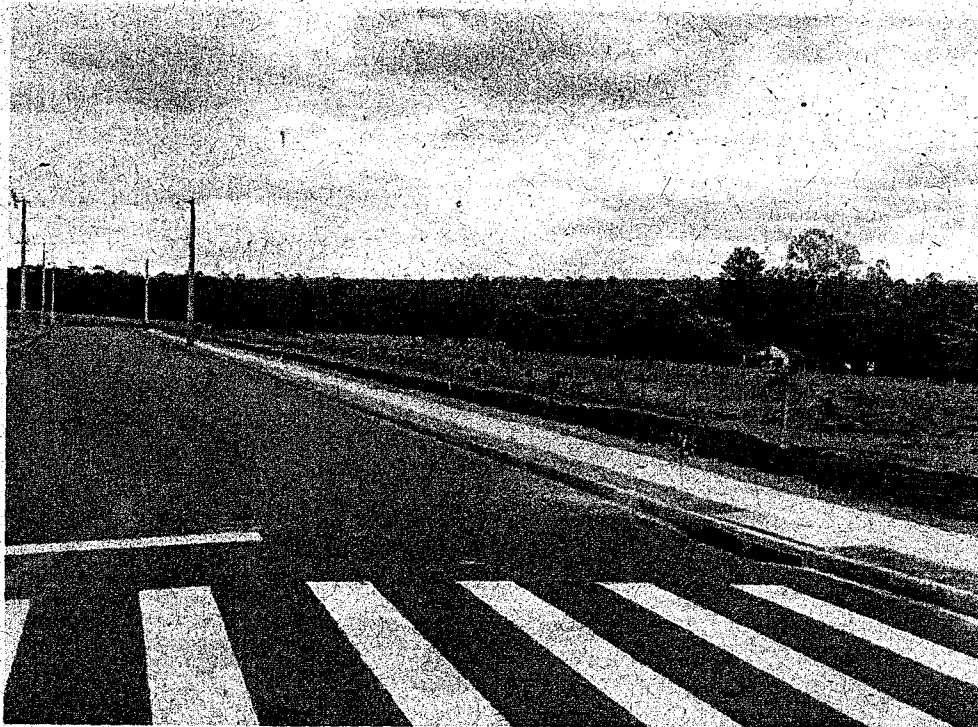


Foto 09 – Arborização e Passeio Público no Sistema de Lazer.



1/1

Foto 10 – Implantação de Trevo de Acesso Sinalização de Trânsito Horizontal/Vertical.

①



46
19/4

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**



Foto 11 – Implantação de Trevo de Acesso - Guias/Sarjetas, Pavimentação e Sinalização.

Paraguaçu Paulista, 22 de Abril de 2021

Elza Regina Salomão
Engenheira Civil
CREA/SP 0601394056

Fi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Sexta-feira, 30 de Abril de 2021

Ano I | Edição nº 52

Página 5 de 25

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº 6.749, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a aprovação final, denominação e delimitação do Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, localizado no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no art. 70, Inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece a competência privativa do Prefeito para aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arreamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos, após o competente parecer do órgão técnico da Prefeitura;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 012, de 8 de dezembro de 1998, e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Paraguaçu Paulista (Código de Parcelamento do Solo Urbano do Município);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.332, de 24 de setembro de 2018, que aprovou o Projeto de Loteamento "RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE", localizado na Estrada Municipal PGP 080, da empresa Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis LTDA. (Loteador), CNPJ/MF nº 26.742.724/0001-24, com sede na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, Sala 09, Centro, CEP 19.814-320, Município de Assis, Estado de São Paulo;

Considerando o parecer técnico expedido em 22 de abril de 2021, mediante Termo de Verificação de Obra - Final (TVO-F) elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, no qual atesta o seguinte:

Obras de Infraestrutura	Porcentagem Concluída
Rede de Distribuição de Água	100%
Rede de Coleta de Esgoto	100%
Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	100%
Gulas e Sarjetas	100%
Pavimentação Asfáltica	100%
Rede de Águas Pluviais	100%
Sinalização de Trânsito Vertical	100%
Sinalização de Trânsito Horizontal	100%
Arborização	100%
Dispositivo de Acesso (Trevo)	100%

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.601, de 10 de agosto de 2020, que denomina o Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, no Município.

Considerando enfim as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo arquivado nesta Prefeitura Municipal;

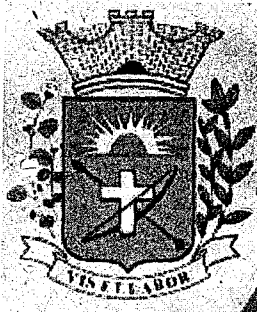
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, denominado e delimitado o Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, localizado na Estrada Municipal PGP 080, s/nº, Matrícula nº 30.633 do Cartório de Registro de Imóveis local, consistente do Lote 01, Quadra 70, Setor 15, 2ª Zona, Cadastro Municipal nº 114300, da empresa Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis LTDA. (Loteador), CNPJ/MF nº 26.742.724/0001-24, com sede na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, Sala 09, Centro, CEP 19.814-320, Município de Assis, Estado de São Paulo, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo arquivado nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º O Loteamento RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE tem as seguintes características e elementos:

1 - Identificação:

- Nome do empreendimento: RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE;
- Modalidade de parcelamento: Loteamento Urbano;
- Município: Paraguaçu Paulista;
- Proprietário (Loteador): Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis LTDA. (Loteador), CNPJ/MF nº 26.742.724/0001-24, com sede na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, Sala 09, Centro, CEP 19.814-320, Município de Assis, Estado de São Paulo;
- Responsável Técnico: Engenheiro Civil Luís Guilherme de Jesus Oliveira - CREA 5.069.930.945 - ART nº. 28027230191414942;
- Área da Gleba: 155.619,00 m² (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezenove metros quadrados);
- Nº da Matrícula registrado no Cartório de Registro de Imóveis: 30.633;
- Localização: Estrada Municipal PGP 080, Paraguaçu Paulista - SP;
- Cadastro Municipal: 114300 - Lote 01, Quadra 70, Setor 15, 2ª Zona; ✓



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Sexta-feira, 30 de Abril de 2021

Ano I | Edição nº 52

Página 6 de 25

Secretaria de Gabinete-GAP

j) Distância do centro da cidade: 2.500,00 m (dois mil e quinhentos metros);

k) Acessos principais: Estrada Municipal PGP 080 e Rua Manoel Antônio de Souza;

II - Descrição da Gleba:

a) Não existem áreas vulneráveis (alagadiços, aterrados, declividades, geologicamente frágeis);

b) Não tem valor paisagístico natural (grotas, nascentes, destaque vegetal, etc.);

c) Não existem corpos d'água na divisa do loteamento;

d) Não existem vales secos e linhas de drenagem natural;

e) Declividades predominantes: 0,5% (cinquenta centésimos por cento) e 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento);

f) Não existem adutoras e interceptor/emissor de esgoto no loteamento;

g) Não existem rodovias e ferrovias no loteamento;

h) Não foi utilizada para depósito de lixo.

III - Caracterização do Loteamento:

a) Quadro 1 – Distribuição dos lotes por tipo de uso:

LOTES	Nº	ÁREA (m²)	%
Residenciais e/ou Comerciais	290	80.151,03	100,00
Total	290	80.151,03	100,00

b) Quadro 2 – Áreas:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	%
1 Área de lotes (290)	80.151,03	51,50
2 Áreas Públicas	75.467,97	48,50
2.1 Sistema Viário	36.160,26	23,24
2.2 Área Institucional I e II	8.017,25	5,15
2.3 Espaço livre de uso público	31.290,46	20,11
2.3.1 Área Verde/APP		
2.3.2 Sistema de Lazer I e II	31.290,46	20,11
3 Outros		
4 Área Loteada	155.619,00	100,00
5 Área Remanescente		
6 Total da Gleba	155.619,00	100,00

IV - Especificação do Sistema Viário:

Quadro Único – Especificação do Sistema Viário:

IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS	PISTA DE ROLAMENTO	CALÇADA	DECLIVIDADE MÁXIMA (%)	REVESTIMENTO
Ruas Proença, Marselha, Orleães, Rennes e Versalhes	8,00m	2,50m	4,25	Asfalto
Ruas João Renato Bastos Da Silva, Vereador Jairo Ferreira Pinto, e Cabo PM Alexandre Luiz Batista	9,00m	2,50m	4,02	Asfalto
Avenida Professora Zenaide Cambraia De Oliveira	6,50m	2,50m	1,57	Asfalto
Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista – Trecho 2 Estrada Municipal PGP 080 Rua Paris	10,00m	2,50m	1,57	Asfalto
Rua Paris – Trecho 2	11,00m	2,50m	1,57	Asfalto

V - Infraestrutura Básica:

a) De responsabilidade do Loteador:

OBRAS DE INFRAESTRUTURA	PORCENTAGEM CONCLUÍDA
-------------------------	-----------------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Sexta-feira, 30 de Abril de 2021

Ano I | Edição nº 52

Página 7 de 25

Secretaria de Gabinete-GAP

Rede de Distribuição de Água	100%
Rede de Coleta de Esgoto Sanitário	100%
Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	100%
Gulas e Sarjetas	100%
Pavimentação Asfáltica	100%
Rede de Águas Pluviais	100%
Sinalização de Trânsito Vertical	100%
Sinalização de Trânsito Horizontal	100%
Arborização	100%
Dispositivo de Acesso (Trevo)	100%
b) De responsabilidade da Prefeitura Municipal:	
SERVIÇOS	PORCENTAGEM CONCLUÍDA
Sistema de Coleta e Destinação do Lixo	A ser implantado no decorrer do processo de urbanização.

§ 1º O Bairro Residencial Ville de France, constituído de uma gleba de terras com área de 15,5619 hectares, perímetro de 2.571,61 metros, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, localizado na divisa de Helenita Aparecida de Oliveira (Estância Oliveira, matrícula 6.703) com a faixa de domínio do DER-Departamento de Estradas de Rodagem, Km 1+200 metros, paralelo e distante 15,00 metros do eixo (Estrada Vicinal de Acesso SPA-48/421, faixa de domínio de 30,00 metros); deste, segue confrontando com o DER-Departamento de Estradas de Rodagem, paralelo e distante 15,60 metros do eixo (Estrada Vicinal de Acesso a SP-421, faixa de domínio de 30,00 metros) com rumo e distância de: 25°39'01" SE e 350,12 m até o M-02; deste, segue confrontando com Luiz Cesar de Lima e outros (Estância José, matrícula 23.871) com rumo e distância de: 53°45'48" SW e 66,42 m até o vértice M-03; deste, segue confrontando com João Baptista da Costa (Chácara Três Barras, matrícula 25.315) com rumo e distância de: 46°19'54" NW e 101,02 m até o vértice M-04; deste, segue confrontando com Mário Cesar de Aquino Thimóteo (Chácara Santa Amélia, matrícula 212) com os seguintes rumos e distâncias: 46°28'37" NW e 50,20 m até o vértice M-05; 51°18'29" SW e 460,86 m até o vértice M-06; deste, segue pela faixa de domínio do Município de Paraguaçu Paulista (Estrada Municipal PGP-080, faixa de domínio de 15,00 metros) com os seguintes rumos e distâncias: 52°08'08" NW e 5,26 m até o vértice E-01; 53°59'09" NW e 11,47 m até o vértice E-02; 55°12'45" NW e 15,81 m até o vértice E-03; 56°48'16" NW e 15,75 m até o vértice E-04; 58°14'24" NW e 15,08 m até o vértice E-05; 59°55'24" NW e 17,05 m até o vértice E-06; 61°30'36" NW e 15,50 m até o vértice E-07; 63°30'12" NW e 15,45 m até o vértice E-08; 64°58'09" NW e 15,78 m até o vértice E-09; 66°20'40" NW e 15,61 m até o vértice E-10; 69°07'11" NW e 32,34 m até o vértice E-11; 71°32'20" NW e 13,20 m até o vértice E-12; deste, segue confrontando com Arthur Maria dos Anjos, casado com Ilza Escolar dos Anjos (Gleba 2, matrícula 30.028) com os seguintes rumos e distâncias: 66°32'08" NE e 3,19 m até o vértice D-03; segue com raio 9,00 m e distância em curva de 7,18 m até o vértice D-04; 22°41'36" NE e 28,33 m até o vértice D-05; 17°22'28" NE e 6,21 m até o vértice D-06; 68°53'00" NW e 25,05 m até o vértice D-07; 17°22'28" NE e 211,76 m até o vértice A-01; deste, segue confrontando com Arthur Maria dos Anjos, casado com Ilza Escolar dos Anjos (Gleba 1-B, matrícula 30.154) com os seguintes rumos e distâncias: 72°37'32" SE e 321,50 m até o vértice A-02; 17°22'28" NE e 224,93 m até o vértice A-03; 72°37'32" NW e 148,55 m até o vértice A-04; 17°22'28" NE e 120,40 m até o vértice A-05; 72°37'32" SE e 54,41 m até o vértice A-06; deste, segue confrontando com Helenita Aparecida de Oliveira (Estância Oliveira, matrícula 6.703), com os seguintes rumos e distâncias: 03°00'19" SE e 49,22 m até o vértice M-27; 86°10'58" SE e 153,96 m até o vértice M-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º As vias, identificadas no Projeto do Loteamento como A, B, C, D, E, F, G, H, I, e J, ficam assim denominadas e delimitadas, conforme o Decreto Municipal nº. 6.601, de 10 de agosto de 2020:

I - RUA JOÃO RENATO BASTOS DA SILVA (RUA "A"): Inicia-se no cruzamento com a Avenida Professora Zenalde Cambraia De Oliveira e termina no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Chácara Santa Amélia, de Mário Cesar de Aquino Thimóteo.
II - RUA VEREADOR JAIRO FERREIRA PINTO (RUA "B"): inicia-se no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Gleba 2, de Arthur Maria dos Anjos e termina no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Chácara Santa Amélia, de Mário Cesar de Aquino Thimóteo.



III - RUA CABO PM ALEXANDRE LUIZ BATISTA (RUA "C"): Inicia-se no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Gleba B, de Arthur Maria dos Anjos e termina no cruzamento com a Rua Paris.

IV - AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE CAMBRAIA DE OLIVEIRA (AVENIDA "D"): Inicia-se no cruzamento com a Estrada Municipal PGP 080 e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto.

V - RUA PROENÇA (RUA "E"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos Da Silva e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto.

VI - RUA MARSELHA (RUA "F"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos Da Silva e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto.

VII - RUA ORLEÃES (RUA "G"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto.

VIII - RUA PARIS (RUA "H"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos Da Silva e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista.

IX - RUA RENNES (RUA "I"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista.

X - RUA VERSALHES (RUA "J"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista.

§ 3º Até 15% (quinze por cento) dos lotes do Residencial Ville de France poderão ser reservados para a construção de estabelecimentos comerciais de produtos de primeira necessidade, tais como farmácia, açougue, mercearia, quitanda, padaria, supermercado, roupas, tecidos, armários, e outros assim definidos por decreto do Poder Executivo.

§ 4º A verificação do limite estabelecido no § 3º deste artigo será de responsabilidade do órgão municipal competente, responsável pela análise e aprovação dos processos de construções no Município.

Art. 3º As obras e serviços de infraestrutura básica do Residencial Ville de France foram executadas pelo Loteador, conforme o cronograma físico-financeiro anexo ao Decreto Municipal nº 6.332, de 24 de setembro de 2018, que aprovou o projeto do loteamento.

Art. 4º Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura básica do Residencial Ville de France, o Loteador constituiu caução real como garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura básica, mediante ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA, no valor total de R\$ 4.595.809,70 (quatro milhões quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e nove reais e setenta centavos), dos seguintes imóveis:

I - Uma parte ideal correspondente a 40 % de um prédio residencial localizado na Rua El Greco, nº 80, Renascença Residencial, município de Assis, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura como sendo Lote 009, Quadra 395, Setor 005, Matrícula nº 68.995 do Cartório de Registro de Imóveis de Assis, com avaliação correspondente a esta parte em R\$ 2.297.904,85 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), formalizada por escritura pública de constituição de garantia hipotecária lavrada em 11 de setembro de 2018, nas notas do Tabelionato local (Livro 300, Fols 91/96), e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Assis, na matrícula nº. 68.995; e

II - e de um prédio comercial localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 257, Centro, município de Assis, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura como sendo Lote 007, Quadra 016, Setor 004, Matrícula nº 3.955 do Cartório de Registro de Imóveis de Assis, com avaliação em R\$ 2.297.904,85 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), formalizada por escritura pública de constituição de garantia hipotecária lavrada em 11 de setembro de 2018, nas notas do Tabelionato local (Livro 300, Fols 91/96), e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Assis, na matrícula nº. 3.955.

§ 1º A partir da data de publicação deste decreto, o Loteador fica liberado da caução da qual é objeto.

§ 2º A liberação total da caução conforme prevista neste artigo deverá ser comunicada, pela Administração Municipal, por intermédio do órgão municipal competente, ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 5º Integram o presente decreto, o Termo de Verificação de Obras - Final (TVO-F) e o croqui do Residencial Ville de France e das respectivas ruas, elaborados pelo Departamento de Urbanismo de Habitação, por intermédio do Setor de Engenharia.

Parágrafo único. O projeto urbanístico do Loteamento e os demais elementos a que se refere este decreto constam arquivados nesta Prefeitura Municipal.

Art. 6º Os órgãos municipais competentes deverão providenciar o envio de cópias deste decreto para as concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 30 de Abril de 2021

Ano I | Edição nº 52

Página 9 de 25

Secretaria de Gabinete-GAP

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 29 de abril de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

(Anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura, na página de Legislação, no seguinte link:

<https://eparaguacu.sp.gov.br/legislacao>)



53
10/10

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.756, DE 17 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 6.601, de 10 de agosto de 2020, para inclusão da denominação e delimitação do Prolongamento Avenida Campo Grande (Estrada Municipal PGP 080) do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, no Município.

ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 6.601, de 10 de agosto de 2020, que denomina o Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, no Município;

Considerando o Memorando Interno nº 012/2021, de 6 de maio de 2021, da Divisão de Engenharia, que solicita retificação do Decreto Municipal nº. 6.601/2020, para inclusão da denominação e delimitação da Estrada PGP-080 como Prolongamento Avenida Campo Grande;

Considerando enfim as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo arquivado nesta Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº. 6.601, de 10 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Fica denominado RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE o loteamento localizado no Prolongamento Avenida Campo Grande (Estrada Municipal PGP 080,) Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, Matrícula nº 30.633 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome da empresa Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis LTDA. (Loteador), CNPJ/MF nº 26.742.724/0001-24, com sede na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, Sala 9, Centro, CEP 19814-320, Município de Assis, Estado de São Paulo, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 1628/2018, arquivado nesta Prefeitura." (NR)

"Art. 3º



34
1010

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.756, de 17 de maio de 2021 Fls. 2 de 2

XI – PROLONGAMENTO AVENIDA CAMPO GRANDE (ESTRADA MUNICIPAL PGP 080): Inicia-se no cruzamento com a Avenida Professora Zenaide Cambraia de Oliveira e termina no limite da área do Residencial Ville de France com a referida via.

....." (NR)

Art. 2º Integra o presente decreto, o croqui atualizado do Residencial Ville de France e das respectivas ruas, elaborado pelo Departamento de Urbanismo de Habitação, por intermédio da Divisão de Engenharia.

Parágrafo único. O projeto urbanístico do Loteamento e os demais elementos a que se refere este decreto constam arquivados nesta Prefeitura Municipal.

Art. 3º A Prefeitura, por intermédio de seus órgãos competentes, providenciará:

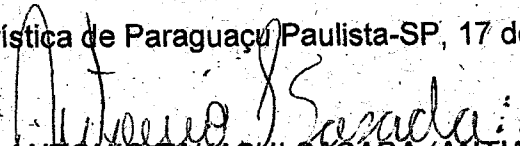
I - a instalação de placas denominativas nos referidos logradouros;

II - a atualização do CADLOG (Cadastro de Logradouros e Bairros);

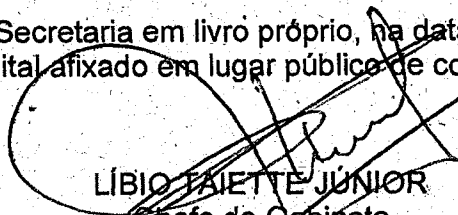
III - a comunicação e envio de cópias deste decreto para as concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.


Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de maio de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO FAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Extraordinário Data: 18.05.2021 Edição: 57, p. 2
Visto do servidor responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DESCRIÇÃO DE PROLONGAMENTO DE VIA - RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE:

Para fins de **cadastramento de lotes urbanos**, pertencentes ao Residencial Ville de France, com frente para a estrada municipal PGP-080, solicitamos a sua inclusão como **prolongamento da Av. Campo Grande** ao Decreto de Denominação e Delimitação de Vias – Decreto n.º 6.601/10 de agosto de 2020 e Decreto de Aprovação Final do Loteamento Residencial Ville de France n.º 6.749/29 de Abril de 2021. Informamos que a Via neste trecho possui toda Infraestrutura básica necessária para ser cadastrada como Via Urbana, de acordo com a Lei Municipal n.º 12 de 08 de Dezembro de 1998 e suas alterações.

XI – PROLONGAMENTO AVENIDA CAMPO GRANDE (ESTRADA MUNICIPAL PGP 080): Inicia-se no cruzamento com a Avenida Professora Zenaide Cambraia de Oliveira e termina no limite da área do **Residencial Ville de France** com a referida via.

Paraguaçu Paulista, 06 de Maio de 2021.

Eliza Regina Salomão
Eng.ª Civil – CREA: 1394056



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Terça-feira, 18 de Maio de 2021

Ano I | Edição Extra nº 57

Página 2 de 7

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº. 6.756, DE 17 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 6.601, de 10 de agosto de 2020, para inclusão da denominação e delimitação do Prolongamento Avenida Campo Grande (Estrada Municipal PGP 080) do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, no Município.

ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 6.601, de 10 de agosto de 2020, que denomina o Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, no Município;

Considerando o Memorando Interno nº 012/2021, de 6 de maio de 2021, da Divisão de Engenharia, que solicita retificação do Decreto Municipal nº. 6.601/2020, para inclusão da denominação e delimitação da Estrada PGP-080 como Prolongamento Avenida Campo Grande;

Considerando enfim as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo arquivado nesta Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº. 6.601, de 10 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Fica denominado RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE o loteamento localizado no Prolongamento Avenida Campo Grande (Estrada Municipal PGP 080,) Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, Matrícula nº 30.633 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome da empresa Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis LTDA. (Loteador), CNPJ/MF nº 26.742.724/0001-24, com sede na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, Sala 9, Centro, CEP 19814-320, Município de Assis, Estado de São Paulo, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 1628/2018, arquivado nesta Prefeitura." (NR)

"Art. 3º

XI – PROLONGAMENTO AVENIDA CAMPO GRANDE (ESTRADA MUNICIPAL PGP 080): Inicia-se no cruzamento com a Avenida Professora Zenaide Cambraia de Oliveira e termina no limite da área do Residencial Ville de France com a referida via.

....." (NR)

Art. 2º Integra o presente decreto, o croqui atualizado do Residencial Ville de France e das respectivas ruas, elaborado pelo Departamento de Urbanismo de Habitação, por intermédio da Divisão de Engenharia.

Parágrafo único. O projeto urbanístico do Loteamento e os demais elementos a que se refere este decreto constam arquivados nesta Prefeitura Municipal.

Art. 3º A Prefeitura, por intermédio de seus órgãos competentes, providenciará:

I - a instalação de placas denominativas nos referidos logradouros;

II - a atualização do CADLOG (Cadastro de Logradouros e Bairros);

III - a comunicação e envio de cópias deste decreto para as concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de maio de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

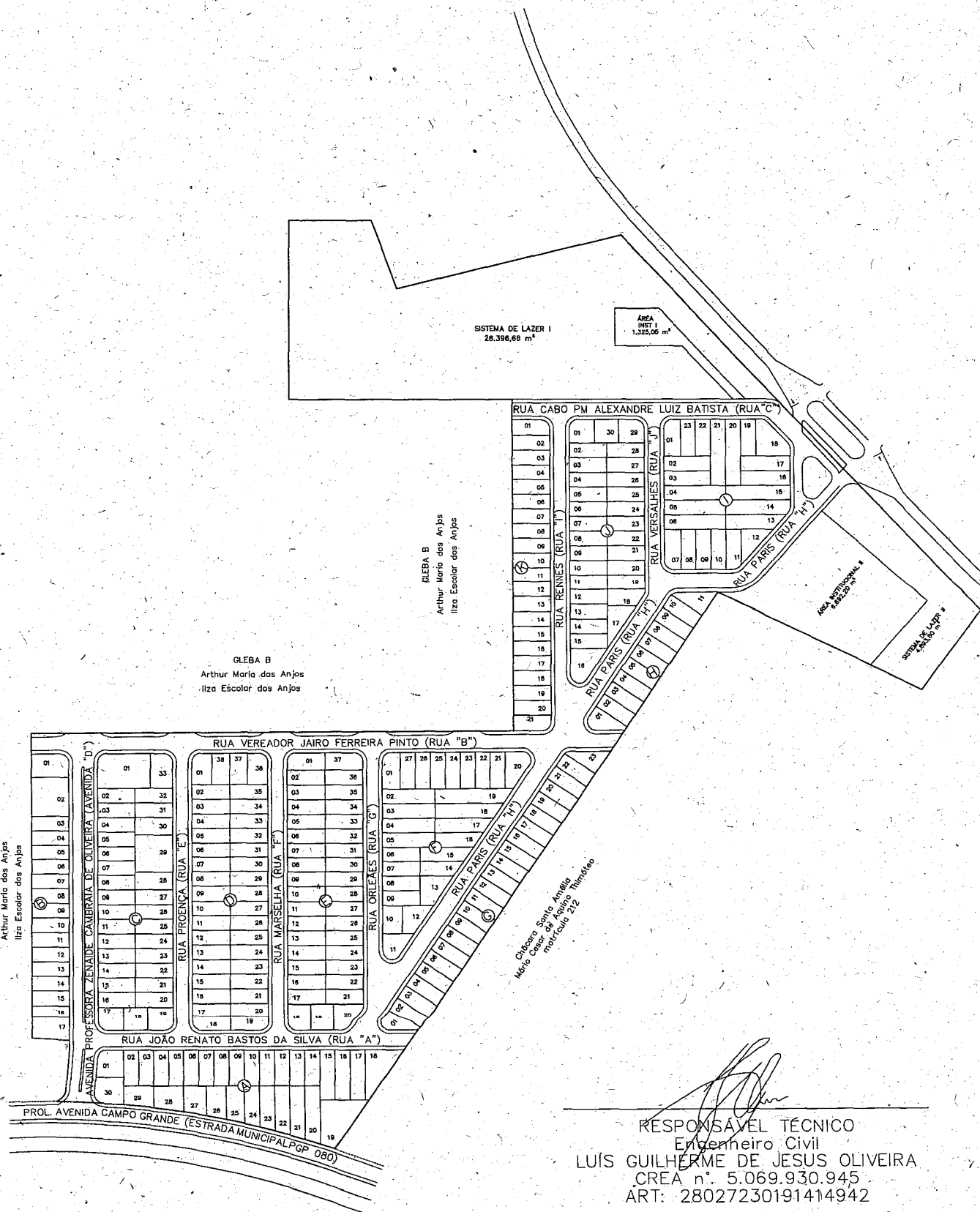
LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

(Anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura, na página de Legislação, no seguinte link:
<https://eparaguacu.sp.gov.br/legislacao>)

570
10/11

SISTEMA HIERÁRQUICO DE VIAS PÚBLICAS RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE – PARAGUAÇU PAULISTA



RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Civil
LUÍS GUILHERME DE JESUS OLIVEIRA
CREA n.º 5.069.930.945
ART: 28027230191414942



58-1010

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.757, DE 17 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 6.749, de 29 de abril de 2021, para inclusão da denominação e delimitação do Prolongamento Avenida Campo Grande (Estrada Municipal PGP 080) do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, no Município.

ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 6.749, de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre a aprovação final, denominação e delimitação do Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, localizado no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo;

Considerando o Memorando Interno nº 012/2021, de 6 de maio de 2021, da Divisão de Engenharia, que solicita retificação do Decreto Municipal nº. 6.749/2021, para inclusão da denominação e delimitação da Estrada PGP-080 como Prolongamento Avenida Campo Grande;

Considerando enfim as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo arquivado nesta Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº. 6.749, de 29 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica aprovado, denominado e delimitado o Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, localizado no Prolongamento Avenida Campo Grande (Estrada Municipal PGP 080), s/nº, Matrícula nº 30.633 do Cartório de Registro de Imóveis local, consistente do Lote 01, Quadra 70, Setor 15, 2ª Zona, Cadastro Municipal nº 114300, da empresa Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis LTDA. (Loteador), CNPJ/MF nº 26.742.724/0001-24, com sede na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, Sala 09, Centro, CEP 19.814-320, Município de Assis, Estado de São Paulo, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo arquivado nesta Prefeitura Municipal." (NR)

*



59
10/11

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.757, de 17 de maio de 2021 Fls. 2 de 4

“Art. 2º

I -

h) *Localização: Prolongamento Avenida Campo Grande (Estrada Municipal PGP 080), Paraguaçu Paulista – SP;*

k) *Acessos principais: Prolongamento Avenida Campo Grande (Estrada Municipal PGP 080) e Rua Manoel Antônio de Souza;*

IV -

Quadro Único – Especificação do Sistema Viário:

IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS	PISTA DE ROLAMENTO	CALÇADA	DECLIVIDADE MÁXIMA (%)	REVESTIMENTO
Ruas Proença, Marselha, Orleães, Rennes e Versalhes	8,00m	2,50m	4,25	Asfalto
Ruas João Renato Bastos Da Silva, Vereador Jairo Ferreira Pinto, e Cabo PM Alexandre Luiz Batista	9,00m	2,50m	4,02	Asfalto
Avenida Professora Zenaide Cambraia De Oliveira	6,50m	2,50m	1,57	Asfalto
Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista – Trecho 2 Prolongamento Avenida Campo Grande (Estrada Municipal PGP 080) Rua Paris	10,00m	2,50m	1,57	Asfalto
Rua Paris – Trecho 2	11,00m	2,50m	1,57	Asfalto

§ 1º O Bairro Residencial Ville de France, constituído de uma gleba de terras com área de 15,5619 hectares, perímetro de 2.571,61 metros, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, localizado na divisa de Helenita Aparecida de Oliveira (Estância Oliveira, matrícula 6.703) com a faixa de domínio do DER-Departamento de Estradas de

J.



60
197

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.757, de 17 de maio de 2021 Fls. 3 de 4

Rodagem, Km 1+200 metros, paralelo e distante 15,00 metros do eixo (Estrada Vicinal de Acesso SPA-48/421, faixa de domínio de 30,00 metros); deste, segue confrontando com o DER-Departamento de Estradas de Rodagem, paralelo e distante 15,00 metros do eixo (Estrada Vicinal de Acesso a SP-421, faixa de domínio de 30,00 metros) com rumo e distância de: 25°39'01" SE e 350,12 m até o M-02; deste, segue confrontando com Luiz Cesar de Lima e outros (Estância José, matrícula 23.871) com rumo e distância de: 53°45'48" SW e 66,42 m até o vértice M-03; deste, segue confrontando com João Baptista da Costa (Chácara Três Barras, matrícula 25.315) com rumo e distância de: 46°19'54" NW e 101,02 m até o vértice M-04; deste, segue confrontando com Mário Cesar de Aquino Thimóteo (Chácara Santa Amélia, matrícula 212) com os seguintes rumos e distâncias: 46°28'37" NW e 50,20 m até o vértice M-05; 51°18'29" SW e 460,86 m até o vértice M-06; deste, segue pela faixa de domínio do Município de Paraguaçu Paulista (Prolongamento Avenida Campo Grande/Estrada Municipal PGP-080, faixa de domínio de 15,00 metros) com os seguintes rumos e distâncias: 52°08'08" NW e 5,26 m até o vértice E-01; 53°59'09" NW e 11,47 m até o vértice E-02; 55°12'45" NW e 15,81 m até o vértice E-03; 56°48'16" NW e 15,75 m até o vértice E-04; 58°14'24" NW e 15,08 m até o vértice E-05; 59°55'24" NW e 17,05 m até o vértice E-06; 61°30'36" NW e 15,50 m até o vértice E-07; 63°30'12" NW e 15,45 m até o vértice E-08; 64°56'09" NW e 15,78 m até o vértice E-09; 66°20'40" NW e 15,61 m até o vértice E-10; 69°07'11" NW e 32,34 m até o vértice E-11; 71°32'20" NW e 13,20 m até o vértice E-12; deste, segue confrontando com Arthur Maria dos Anjos, casado com Ilza Escolar dos Anjos (Gleba 2, matrícula 30.028) com os seguintes rumos e distâncias: 66°32'08" NE e 3,19 m até o vértice D-03; segue com raio 9,00 m e distância em curva de 7,18 m até o vértice D-04; 22°41'36" NE e 28,33 m até o vértice D-05; 17°22'28" NE e 6,21 m até o vértice D-06; 68°53'00" NW e 25,05 m até o vértice D-07; 17°22'28" NE e 211,76 m até o vértice A-01; deste, segue confrontando com Arthur Maria dos Anjos, casado com Ilza Escolar dos Anjos (Gleba 1-B, matrícula 30.154) com os seguintes rumos e distâncias: 72°37'32" SE e 321,50 m até o vértice A-02; 17°22'28" NE e 224,93 m até o vértice A-03; 72°37'32" NW e 148,55 m até o vértice A-04; 17°22'28" NE e 120,40 m até o vértice A-05; 72°37'32" SE e 54,41 m até o vértice A-06; deste, segue confrontando com Helenita Aparecida de Oliveira (Estância Oliveira, matrícula 6.703), com os seguintes rumos e distâncias: 03°00'19" SE e 49,22 m até o vértice M-27; 86°10'58" SE e 153,96 m até o vértice M-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º



61
1970

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.757, de 17 de maio de 2021 Fls. 4 de 4

XI – PROLONGAMENTO AVENIDA CAMPO GRANDE (ESTRADA MUNICIPAL PGP 080): Inicia-se no cruzamento com a Avenida Professora Zenaide Cambraia de Oliveira e termina no limite da área do Residencial Ville de France com a referida via.

....." (NR)

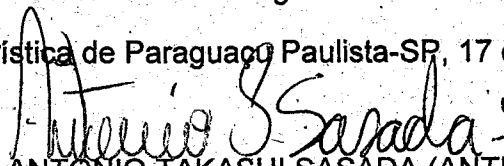
Art. 2º Integra o presente decreto, o croqui atualizado do Residencial Ville de France e das respectivas ruas, elaborado pelo Departamento de Urbanismo de Habitação, por intermédio da Divisão de Engenharia.

Parágrafo único. O projeto urbanístico do Loteamento e os demais elementos a que se refere este decreto constam arquivados nesta Prefeitura Municipal.

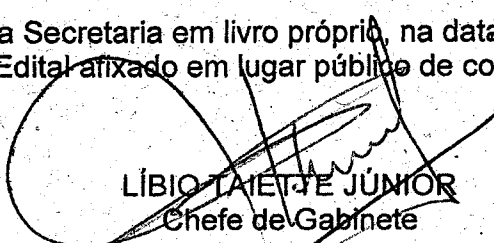
Art. 3º Os órgãos municipais competentes deverão providenciar o envio de cópias deste decreto para as concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de maio de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 18.05.2021 Edição: 57 p. 3

Visto do servidor responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DESCRIÇÃO DE PROLONGAMENTO DE VIA - RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE:

Para fins de **cadastramento de lotes urbanos**, pertencentes ao Residencial Ville de France, com frente para a estrada municipal PGP-080, solicitamos a sua inclusão como **prolongamento da Av. Campo Grande** ao Decreto de Denominação e Delimitação de Vias – Decreto n.º 6.601/10 de agosto de 2020 e Decreto de Aprovação Final do Loteamento Residencial Ville de France n.º 6.749/29 de Abril de 2021. Informamos que a Via neste trecho possui toda Infraestrutura básica necessária para ser cadastrada como Via Urbana, de acordo com a Lei Municipal n.º 12 de 08 de Dezembro de 1998 e suas alterações.

XI. – PROLONGAMENTO AVENIDA CAMPO GRANDE (ESTRADA MUNICIPAL PGP 080): Inicia-se no cruzamento com a Avenida Professora Zenaide Cambraia de Oliveira e termina no limite da área do **Residencial Ville de France** com a referida via.

Paraguaçu Paulista, 06 de Maio de 2021.

Elza Regina Salomão
Eng.ª Civil – CREA: 1394056



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Terça-feira, 18 de Maio de 2021

Ano I | Edição Extra nº 57

Página 3 de 7

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº 6.757, DE 17 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 6.749, de 29 de abril de 2021, para inclusão da denominação e delimitação do Prolongamento Avenida Campo Grande (Estrada Municipal PGP 080) do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, no Município.

ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.749, de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre a aprovação final, denominação e delimitação do Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, localizado no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo;

Considerando o Memorando Interno nº 012/2021, de 6 de maio de 2021, da Divisão de Engenharia, que solicita retificação do Decreto Municipal nº 6.749/2021, para inclusão da denominação e delimitação da Estrada PGP-080 como Prolongamento Avenida Campo Grande;

Considerando enfim as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo arquivado nesta Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 6.749, de 29 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica aprovado, denominado e delimitado o Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, localizado no Prolongamento Avenida Campo Grande (Estrada Municipal PGP 080), s/nº, Matrícula nº 30.633 do Cartório de Registro de Imóveis local, consistente do Lote 01; Quadra 70, Setor 15, 2ª Zona, Cadastro Municipal nº 114300, da empresa Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis LTDA. (Loteador), CNPJ/MF nº 26.742.724/0001-24, com sede na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, Sala 09, Centro, CEP 19.814-320, Município de Assis, Estado de São Paulo, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo arquivado nesta Prefeitura Municipal." (NR)

"Art. 2º

I -

h) Localização: Prolongamento Avenida Campo Grande (Estrada Municipal PGP 080), Paraguaçu Paulista - SP;

k) Acessos principais: Prolongamento Avenida Campo Grande (Estrada Municipal PGP 080) e Rua Manoel Antônio de Souza;

IV -

Quadro Único - Especificação do Sistema Viário:

IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS	PISTA DE ROLAMENTO	GALÇADA	DECLIVIDADE MÁXIMA (%)	REVESTIMENTO
Ruas Proença, Marselha, Orleans, Rennes e Versalhes	8,00m	2,50m	4,25	Asfalto
Ruas João Renato Bastos Da Silva, Vereador Jairo Ferreira Pinto, e Cabo PM Alexandre Luiz Batista	9,00m	2,50m	4,02	Asfalto
Avenida Professora Zenaida Cambrala De Oliveira	6,50m	2,50m	1,57	Asfalto
Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista - Trecho 2 Prolongamento Avenida Campo Grande (Estrada Municipal PGP 080) Rua Paris	10,00m	2,50m	1,57	Asfalto
Rua Paris - Trecho 2	11,00m	2,50m	1,57	Asfalto

§ 1º O Bairro Residencial Ville de France, constituído de uma gleba de terras com área de 15,5619 hectares, perímetro de 2.571,61 metros, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, localizado na divisa de Helenita Aparecida de Oliveira (Estância Oliveira, matrícula 6.703) com a faixa de domínio do DER-Departamento de Estradas de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Terça-feira, 18 de Maio de 2021

Ano I | Edição Extra nº 57

Página 4 de 7

64 P
10A1

Secretaria de Gabinete-GAP

Rodagem, Km 1+200 metros, paralelo e distante 15,00 metros do eixo (Estrada Vicinal de Acesso SPA-48/421, faixa de domínio de 30,00 metros); deste, segue confrontando com o DER-Departamento de Estradas de Rodagem, paralelo e distante 15,00 metros do eixo (Estrada Vicinal de Acesso a SP-421, faixa de domínio de 30,00 metros) com rumo e distância de: 25°39'01" SE e 350,12 m até o M-02; deste, segue confrontando com Luiz Cesar de Lima e outros (Estância José, matrícula 23.871) com rumo e distância de: 53°45'48" SW e 66,42 m até o vértice M-03; deste, segue confrontando com João Baptista da Costa (Chácara Três Barras, matrícula 25.315) com rumo e distância de: 46°19'54" NW e 101,02 m até o vértice M-04; deste, segue confrontando com Mário Cesar de Aquino Timóteo (Chácara Santa Amélia, matrícula 212) com os seguintes rumos e distâncias: 46°28'37" NW e 50,20 m até o vértice M-05; 51°18'29" SW e 460,86 m até o vértice M-06; deste, segue pela faixa de domínio do Município de Paraguaçu Paulista (Prolongamento Avenida Campo Grande/Estrada Municipal PGP-080, faixa de domínio de 15,00 metros) com os seguintes rumos e distâncias: 52°08'08" NW e 5,26 m até o vértice E-01; 53°59'09" NW e 11,47 m até o vértice E-02; 55°12'45" NW e 15,81 m até o vértice E-03; 56°48'16" NW e 15,75 m até o vértice E-04; 58°14'24" NW e 15,08 m até o vértice E-05; 59°55'24" NW e 17,05 m até o vértice E-06; 61°30'36" NW e 15,50 m até o vértice E-07; 63°30'12" NW e 15,45 m até o vértice E-08; 64°56'09" NW e 15,78 m até o vértice E-09; 66°20'40" NW e 15,61 m até o vértice E-10; 69°07'11" NW e 32,34 m até o vértice E-11; 71°32'20" NW e 13,20 m até o vértice E-12; deste, segue confrontando com Arthur Maria dos Anjos, casado com Ilza Escolar dos Anjos (Gleba 2, matrícula 30.026) com os seguintes rumos e distâncias: 66°32'08" NE e 3,19 m até o vértice D-03; segue com raio 9,00 m e distância em curva de 7,18 m até o vértice D-04; 22°41'36" NE e 28,33 m até o vértice D-05; 17°22'28" NE e 6,21 m até o vértice D-06; 68°53'00" NW e 25,05 m até o vértice D-07; 17°22'28" NE e 211,76 m até o vértice A-01; deste, segue confrontando com Arthur Maria dos Anjos, casado com Ilza Escolar dos Anjos (Gleba 1-B, matrícula 30.154) com os seguintes rumos e distâncias: 72°37'32" SE e 321,50 m até o vértice A-02; 17°22'28" NE e 224,93 m até o vértice A-03; 72°37'32" NW e 148,55 m até o vértice A-04; 17°22'28" NE e 120,40 m até o vértice A-05; 72°37'32" SE e 54,41 m até o vértice A-06; deste, segue confrontando com Helenita Aparecida de Oliveira (Estância Oliveira; matrícula 6.703), com os seguintes rumos e distâncias: 03°00'19" SE e 49,22 m até o vértice M-27; 86°10'58" SE e 153,96 m até o vértice M-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º

XI – PROLONGAMENTO AVENIDA CAMPO GRANDE (ESTRADA MUNICIPAL PGP 080): Inicia-se no cruzamento com a Avenida Professora Zenalde Cambrial de Oliveira e termina no limite da área do Residencial Ville de France com a referida via.

(NR)

Art. 2º Integra o presente decreto, o croqui atualizado do Residencial Ville de France e das respectivas ruas, elaborado pelo Departamento de Urbanismo e Habitação, por intermédio da Divisão de Engenharia.

Parágrafo único. O projeto urbanístico do Loteamento e os demais elementos a que se refere este decreto constam arquivados nesta Prefeitura Municipal.

Art. 3º Os órgãos municipais competentes deverão providenciar o envio de cópias deste decreto para as concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de maio de 2021:

ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

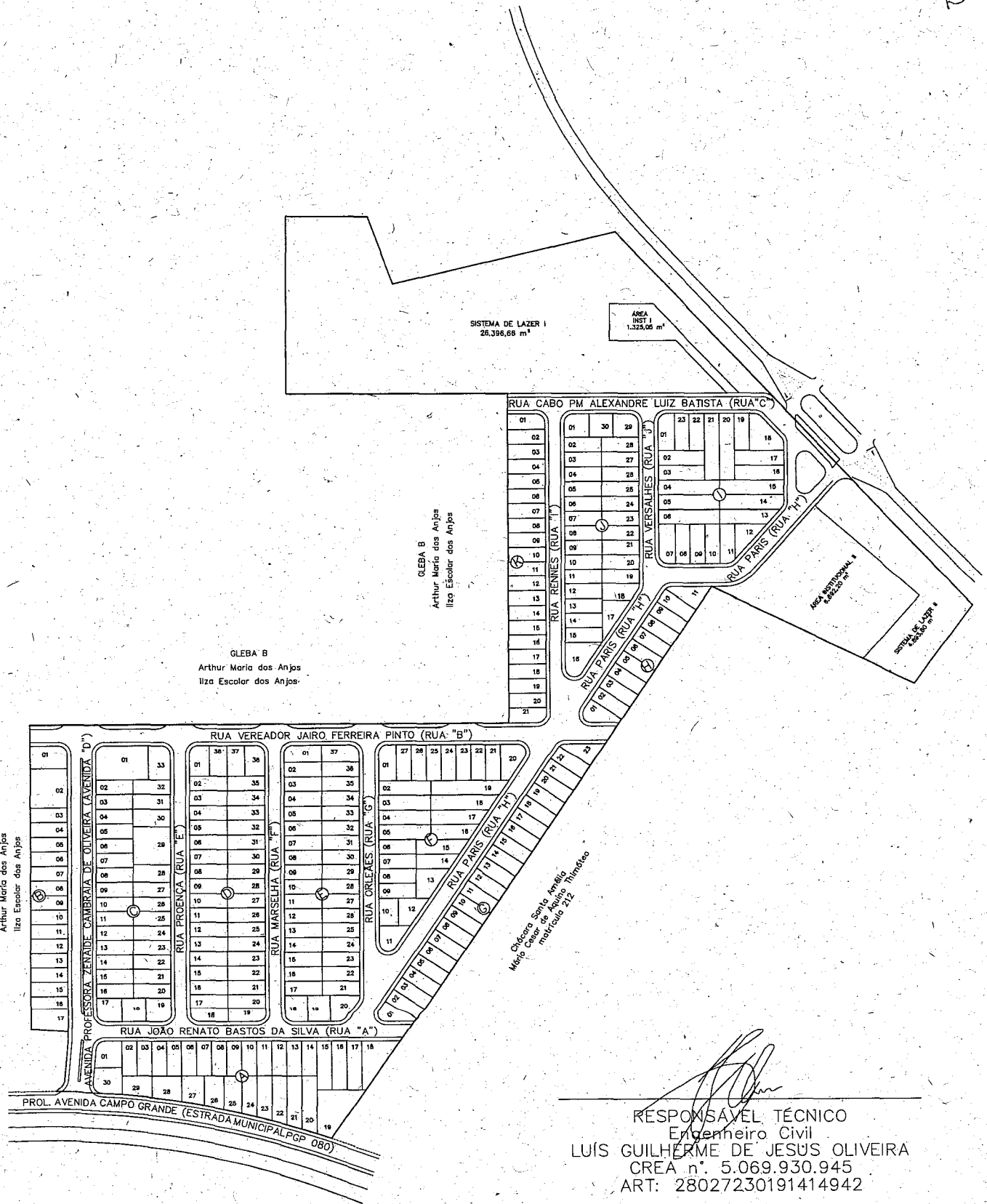
LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

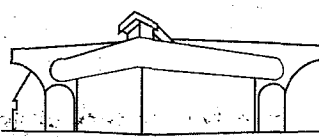
Chefe de Gabinete

(Anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura, na página de Legislação, no seguinte link: <https://eparaguacu.sp.gov.br/legislacao>)

SISTEMA HIERÁRQUICO DE VIAS PÚBLICAS RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE – PARAGUAÇU PAULISTA

650
1977





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

660
1971

DESPACHO

Matéria:	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/21
Autor:	Sr. Prefeito Municipal
Ementa:	Altera o Anexo II (tabela de Valores - Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE.

Determino à Diretoria Legislativa que, de acordo com o disposto no Regimento Interno da Casa, tome as providências de praxe para a tramitação da matéria em epígrafe, inclusive expedindo despachos “de ordem” que se fizerem necessários à movimentação do processo.

Em conformidade com a alínea “a”, inciso II, do art. 26 do Regimento Interno, determino que a matéria seja encaminhada à apreciação das seguintes Comissões Permanentes:

CCJR – Comissão de Constituição, Justiça e Redação

COFC – Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Gabinete da Presidência, 31 de maio de 2021.


JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal



Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

67
19M**PROJETO protocolizado para tramitação**

1 mensagem

Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>


31 de maio de 2021 11:03

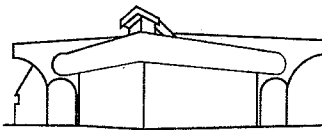
Para: "Ver. Clemente da Silva Lima Junior" <juninho@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Daniel Rodrigues Faustino" <danielfaustino@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Delmira de Moraes Jerônimo" <professoradelmira@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Derly Antonio da Silva" <professorderly@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Fábio Fernando Siqueira dos Santos" <fabiosantos@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Graciane da Costa Oliveira Cruz" <gracianedemadureira@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. José Roberto Baptista Junior" <juniorbaptista@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Marcelo Gregorio" <marcelogregorio@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Paulo Roberto Pereira" <paulojapones@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Ricardo Rio Menezes Villarino" <ricardorio@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade" <professor.rodrigo@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Vanes Aparecida Pereira da Costa" <vanesgeneroso@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Vilma Lucilene Bertho Álvares" <vilmabertho@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto de autoria do Executivo Municipal, protocolizado em 28/05/2021, para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/21, que "Altera o Anexo II (tabela de Valores - Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE".

Ediney
Setor de Processo Legislativo

 PLC_006-21.pdf
10116K



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

68
197

DESPACHO

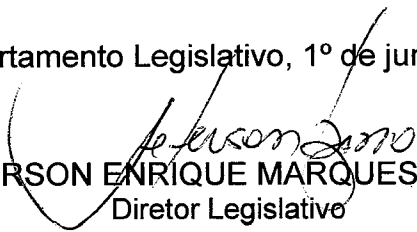
Comissões Permanentes

À Comissão:	CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente:	Vereadora VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
Demais Membros:	Marcelo Gregório Clemente da Silva Lima Júnior

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Júnior, despachamos a essa Comissão Permanente a proposição abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

Proposição:	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/21
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	02/06/2021

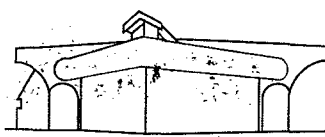
Departamento Legislativo, 1º de junho de 2021.


JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo

RECEBI a proposição nesta data.

01/06/2021


Presidente da C.C.J.R.



Palácio Legislativo Água Grande

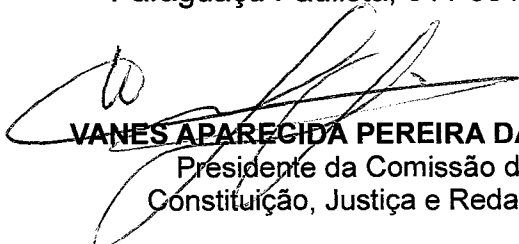
Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

69
1077

D E S P A C H O

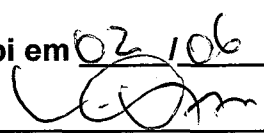
ENCAMINHO o Projeto de Lei Complementar nº. 006/21, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, à Procuradoria Jurídica desta Casa, para análise da matéria e apresentação do competente Parecer.

Paraguaçu Paulista, 01 / 06 / 2021



VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação

Recebi em 02/06/2021



Dr. Mário Roberto Piazza
Procurador Jurídico

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 06/2021

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 06 /2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual altera o Anexo II (Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 243, estabelece que “ *A política de desenvolvimento urbano, executada pelo município, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.*”

Também em seu art. 274, inc.I, a Lei Orgânica Municipal estabelece a competência municipal para instituição de tributos, ao estipular que:

“Art. 274 – O Município poderá instituir os seguintes tributos:

I – Impostos de sua competência, conforme discriminado na Constituição Federal;”

No presente caso, a Constituição Federal estabelece essa competência aos municípios, conforme disposto em seu **art.156**, que diz:

“Art. 156 Compete aos municípios instituir impostos sobre:

I- propriedade predial e territorial urbana;

II- transmissão, inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos a sua aquisição;”

Assim, a proposição se apresenta correta em face da legislação vigente.

Enquadra-se ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 275 da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 61, § 1º, Inciso II, letra “b”, da Constituição Federal, que assim diz:

“LOM - Art. 275 – A competência tributária é indelegável, salvo as atribuições de fiscalizar tributos, de executar leis, serviços, atos e decisões administrativas em matéria tributária.”

“CF - Art.61, § 1º - são de iniciativa privativa do Presidente da Republica as leis que:

II- disponham sobre:

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária , ...”

A matéria, por se tratar de lei complementar, deverá ser submetida a dois turnos de votação, conforme previsto no artigo 239, § 1º, alínea “b”, bem como obter votos da maioria absoluta para sua aprovação, nos termos do artigo 53, § 1º, Inciso I do Regimento Interno.

“Art. 239 - Discussão é a fase dos trabalhos destinadas aos debates em Plenário.



#10
1970

§ 1º - Serão votados em dois turnos de discussão e votação, com intervalo mínimo de dez (10) dias entre eles:

b) os Projetos de Lei Complementar;"

"Art. 53 - O Plenário deliberará:

§ 1º - Por maioria absoluta sobre:

I - Matéria tributária;"

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, especialmente na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face às Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

"Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

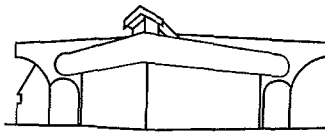
§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição."

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07 de Junho de 2021



Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

#2
DAD

PARECER Nº 027/21

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera o Anexo II (tabela de Valores - Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

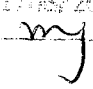
Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei Complementar nº 006/2021, de acordo com os motivos expostos pelo Relator, reservando ao Plenário a decisão final.

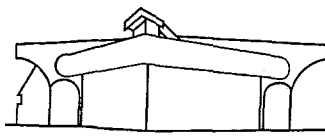
Palácio Legislativo Água Grande, 21 de junho de 2021.


VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
Presidente da Comissão


MARCELO GREGÓRIO
Vice-Presidente


CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 071662
Data/Hora: 21/06/2021 11:10?
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

#30
197

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera o Anexo II (tabela de Valores - Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa alterar o Anexo II (tabela de Valores - Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 243, estabelece que “*A política de desenvolvimento urbano, executada pelo município, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.*”

Também em seu art. 274, inciso I, a Lei Orgânica Municipal estabelece a competência municipal para instituição de tributos, ao estipular que o Município poderá instituir os impostos de sua competência, conforme discriminado na Constituição Federal.

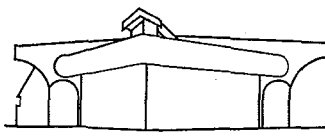
No presente caso, a Constituição Federal estabelece essa competência aos municípios, conforme disposto em seu art.156, que diz que compete aos municípios instituir impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana e transmissão, inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos a sua aquisição.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 275 da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 61, § 1º, inciso II, letra “b”, da Constituição Federal,

VOTO DO RELATOR

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

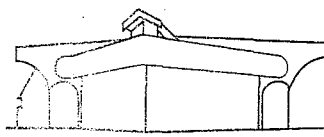
Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PL 006/2021

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei Complementar nº 006/2021, recomendando a esta Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 18 de junho de 2021.


CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Relator



Paço Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

750
197

DESPACHO


Comissões Permanentes

À Comissão:	ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
Presidente:	Vereador DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Demais Membros:	Fábio Fernando Siqueira dos Santos Marcelo Gregório

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Júnior, despachamos a essa Comissão Permanente a proposição abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

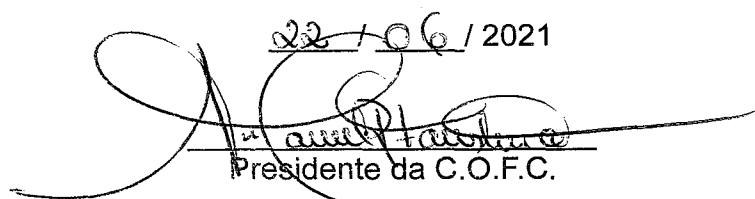
Proposição:	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/21
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	23/06/2021
Fim do Prazo:	14/07/2021

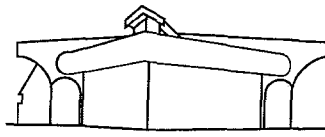
Departamento Legislativo, 22 de junho de 2021.


JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo

RECEBI a proposição nesta data.

22 / 06 / 2021


Presidente da C.O.F.C.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 031703
Data/Hora: 25/06/2021 11:47:09
Responsável: *my*

160
1911

PARECER Nº 028/21

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera o Anexo II (tabela de Valores - Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 006/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 25 de junho de 2021.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

Daniel Rodrigues Faustino
DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente da Comissão

Fábio Fernando Siqueira dos Santos
FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente e Relator

Marcelo Gregório
MARCELO GREGÓRIO
Secretário



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

FF
19/06

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera o Anexo II (tabela de Valores - Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Esta propositura visa alterar o Anexo II (tabela de Valores - Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE.


A PGV é a norma municipal que fixa os valores venais dos imóveis situados no Município, servindo de base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), bem como, nas hipóteses previstas do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis (ITBI).

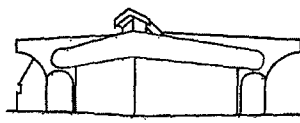
Quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, inexistem despesas decorrentes desta resolução a serem analisadas.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 006-2021, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de junho de 2021.


FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Relator



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

18
191

Ofício Nº 0325-2021 - C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 2 de julho de 2021.

A

Todos os Vereadores

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria que a pauta para a **11ª Sessão Ordinária** desta legislatura, a ser realizada na próxima **segunda-feira, dia 5 de julho de 2021**, está formada pelas seguintes matérias:

I - EXPEDIENTE

A) Indicações (sem necessidade de deliberação)

- De autoria do Vereador **RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE**:

1) INDICAÇÃO Nº 541/21, que "Indica a instalação de um redutor de velocidade (lombada) na rua Rodolfo Casa Nova, nº 516, Jardim das Oliveiras";

2) INDICAÇÃO Nº 542/21, que "Indica a instalação de uma boca de lobo (bueiro) para melhorias no escoamento de água pluvial no cruzamento das ruas Duque de Caxias e Três Barras, na Barra Funda";

3) INDICAÇÃO Nº 543/21, que "Indica que seja instalada iluminação completa com braço e lâmpada no poste da rua Duque de Caxias, nº 275, Barra Funda";

4) INDICAÇÃO Nº 562/21, que "Indica a reorganização de trânsito nas ruas Conceição do Monte Alegre com Vitor Labate";

5) INDICAÇÃO Nº 563/21, que "Indica o reparo asfáltico na rua Doracy Pinto Cirino em toda sua extensão".

- De autoria da Vereadora **DELMIRA DE MORAES JERONIMO**:

6) INDICAÇÃO Nº 544/21, que "Indica que seja denominado Prefeito Carlos Pereira Azoia o trecho da av. Siqueira Campos que especifica";

7) INDICAÇÃO Nº 557/21, que "Indica a implantação de uma praça em frente da Igreja Congregação Cristã do Brasil, no Distrito de Roseta";

8) INDICAÇÃO Nº 558/21, que "Indica melhoramentos diversos no cemitério do Distrito de Conceição de Monte Alegre";

9) INDICAÇÃO Nº 559/21, que "Indica a instalação de redutor de velocidade no Distrito de Conceição de Monte Alegre";

10) INDICAÇÃO Nº 560/21, que "Indica a aquisição de carrinho para transporte de urnas funerárias no cemitério";

11) INDICAÇÃO Nº 561/21, que "Indica o transporte de servidores quando se deslocam para cemitérios dos distritos".

- De autoria do Vereador **DERLY ANTONIO DA SILVA**:

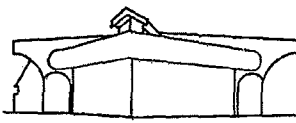
12) INDICAÇÃO Nº 545/21, que "Indica a construção de uma praça pública e instalação de uma academia ao ar livre no terreno localizado na av. Sete de Setembro, em frente a Igreja São José";

Pauta da 11ª SO de 05/07/2021 - 1

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

79
19/11

13) INDICAÇÃO Nº 564/21, que "Indica a construção de um campo de futebol oficial gramado, uma cancha de malha coberta e uma cancha de bocha coberta, na área de lazer localizada entre as ruas Filipinas, Nova Zelândia, Equador, Dinamarca e Grécia, no Conjunto Habitacional D. Lina Leuzzi";

14) INDICAÇÃO Nº 565/21, que "Indica a instalação de um redutor de velocidade na rua Filipinas, nº 347, no Conjunto Habitacional Lina Leuzzi";

15) INDICAÇÃO Nº 566/21, que "Indica fazer um balanço de águas pluviais na rua Piauí, esquina com a rua Espírito Santo, na Vila Gammon";

16) INDICAÇÃO Nº 567/21, que "Indica operação tapa-buraco no final da rua Cândido Portinário, esquina com a av. Sete de Setembro, e limpeza das bocas de lobo, no Conjunto Habitacional Antônio Pertinhez (Fercon)";

17) INDICAÇÃO Nº 568/21, que "Indica fazer um balanço de águas pluviais na av. Sete de Setembro, esquina com a av. São Paulo, na Vila Gammon";

18) INDICAÇÃO Nº 569/21, que "Indica operação tapa buraco na rua Norton Timóteo, esquina com a av. Sete de Setembro, no Conjunto Habitacional Antônio Pertinhez (Fercon)";

19) INDICAÇÃO Nº 570/21, que "Indica operação tapa buraco e recuperação do balanço de águas pluviais na rua Vereador José Ricardo Pellizer, esquina com a av. Sete de Setembro, no Conjunto Habitacional Antônio Pertinhez (Fercon)".

- De autoria do Vereador **DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**:

20) INDICAÇÃO Nº 546/21, que "Indica a construção de um laboratório de Tanatopraxia no Velório Municipal";

21) INDICAÇÃO Nº 547/21, que "Indica a implantação da Telemedicina em nosso município".

- De autoria do Vereador **MARCELO GREGORIO**:

22) INDICAÇÃO Nº 548/21, que "Indica a instalação de estacionamento tipo bolsão na av. Miguel Deliberador".

- De autoria da Vereadora **GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**:

23) INDICAÇÃO Nº 549/21, que "Indica a implantação de um centro comunitário no Distrito de Sapezal";

24) INDICAÇÃO Nº 550/21, que "Indica a instalação de redutor de velocidade na rua Luxemburgo, nº 321, Conjunto Habitacional D. Lina Leuzzi".

- De autoria do Vereador **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**:

25) INDICAÇÃO Nº 551/21, que "Indica, em caráter de urgência, o reparo asfáltico na valeta onde escorrem águas pluviais na rua Manoel Ademir Cação, esquina com a rua Profª. Elza C. Dias, no Jardim Alvorada";

26) INDICAÇÃO Nº 552/21, que "Indica, em caráter de urgência, o reparo asfáltico na valeta onde escorrem águas pluviais na rua Quinze de Novembro, esquina com a rua Lucas Nogueira Garcez, na Vila Athaíde";

27) INDICAÇÃO Nº 553/21, que "Indica que envie para a Câmara Municipal um Projeto de Lei que Institui a Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção à Depressão, no município de Paraguaçu Paulista";

28) INDICAÇÃO Nº 554/21, que "Indica que envie para a Câmara Municipal um Projeto de Lei que crie o Programa de Vacinação de Idosos, pessoas com deficiências (Física, intelectual, auditiva, visual), e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no município de Paraguaçu Paulista – SP";

Pauta da 11ª SO de 05/07/2021 - 2

Plenário "Vereador Oscar Porfirio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

80
011

29) INDICAÇÃO Nº 555/21, que *"Indica que se crie um canal na plataforma youtube ou utilize o facebook da Prefeitura para que sejam transmitidas as licitações ao vivo pela internet, visando maior transparência nos atos da administração pública em nosso município"*;

30) INDICAÇÃO Nº 556/21, que *"Indica que seja retirado o entulho localizado na calçada da rua Maria Martins, defronte ao nº 95 (fundo do almoxarifado da prefeitura)"*.

- De autoria da Vereadora **VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES**:

31) INDICAÇÃO Nº 571/21, que *"Indica a implantação de um Programa de Reabilitação de pacientes pós-Covid"*.

B) Requerimentos – deliberação em bloco:

- De autoria do Vereador **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**:

1) REQUERIMENTO Nº 210/21-SO, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações referentes aos servidores com contratos temporários (cargos comissionados), na cidade de Paraguaçu Paulista"*;

2) REQUERIMENTO Nº 215/21-SO, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações referentes a instalação de um braço de iluminação pública com lâmpada no poste existente na rua Joaquim Sebastião Rodrigues Vieira, em frente ao nº 155, no Jardim Panambi"*;

3) REQUERIMENTO Nº 216/21-SO, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a possibilidade de conceder de forma opcional aos servidores o recebimento de metade do seu décimo terceiro na data de seu aniversário"*;

4) REQUERIMENTO Nº 217/21-SO, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações referentes ao Projeto de Lei nº 024/21, aprovado na Câmara Municipal na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21/06/2021"*;

5) REQUERIMENTO Nº 218/21-SO, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações referentes a preparação sobre um possível retorno das aulas presenciais em nosso município"*;

6) REQUERIMENTO Nº 219/21-SO, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações referentes ao pagamento do adicional de nível universitário (25%) aos servidores efetivos e servidores com contratos temporários (cargos comissionados), em nosso município"*;

7) REQUERIMENTO Nº 220/21-SO, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações referentes ao pagamento do adicional de salário família (8%) aos servidores efetivos e servidores com contratos temporários (cargos comissionados), em nosso município"*.

- De autoria do Vereador **DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**:

8) REQUERIMENTO Nº 212/21-SO, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a possibilidade do afastamento remunerado aos professores"*.

- De autoria da Vereadora **GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**:

9) REQUERIMENTO Nº 213/21-SO, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a implantação de um Centro Comunitário no Distrito de Sapezal"*.

- De autoria do Vereador **MARCELO GREGORIO**:

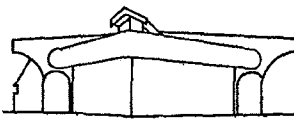
10) REQUERIMENTO Nº 214/21-SO, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a licitação e a empresa vencedora para prestar serviços de substituição de lâmpadas comuns por lâmpadas de LED no Município"*.

Pauta da 11ª SO de 05/07/2021 - 3

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

8/6
19/11

- De autoria da Vereadora **DELMIRA DE MORAES JERONIMO:**

11) REQUERIMENTO Nº 221/21-SO, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o tratamento de pacientes com complicações pós Covid-19".

- De autoria do Vereador **JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR:**

12) REQUERIMENTO Nº 222/21-SO, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o cumprimento da Lei nº 3.132/17";

13) REQUERIMENTO Nº 223/21-SO, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o Mandado de Segurança Civil nº 1001444-37.2018.8.26.0417 da 3ª Vara de Paraguaçu Paulista".

- De autoria do Vereador **DERLY ANTONIO DA SILVA:**

14) REQUERIMENTO Nº 224/21-SO, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a recuperação do balanço das águas pluviais da av. Brasil, esquina com a rua Maria Martins, Vila Affini";

15) REQUERIMENTO Nº 225/21-SO, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a recuperação do balanço das águas pluviais da av. Durval Garms, esquina com a av. Sete de Setembro, no Jardim Murilo Macedo";

16) REQUERIMENTO Nº 226/21-SO, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a recuperação do balanço das águas pluviais da rua Espírito Santo, esquina com a av. Sete de Setembro, Vila Francisco Roberto".

- De autoria da Vereadora **VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES:**

17) REQUERIMENTO Nº 227/21-SO, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a continuidade do trabalho de Resgate da Memória de Paraguaçu Paulista".

- De autoria do Vereador **PAULO ROBERTO PEREIRA:**

18) REQUERIMENTO Nº 229/21-SO, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a possibilidade dos débitos em atraso e impostos municipais serem quitados com cartão de crédito".

C) Moções – deliberação em bloco:

- De autoria do Vereador **DANIEL RODRIGUES FAUSTINO:**

1) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 023/21, que "Manifesta congratulações à sra. Elzinha Pacheco pela trajetória como atleta Paraguaçuense que fez história no basquetebol".

- De autoria do Vereador **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO:**

2) MOÇÃO DE PESAR Nº 024/21, que "Manifesta Pesar pelo falecimento do sr. Carlos Pereira Azoia, ocorrido em 18 de junho de 2021".

II - ORDEM DO DIA

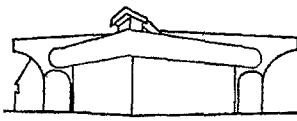
A – Veto:

1) VETO TOTAL Nº 003/21, de autoria do senhor Prefeito Municipal, aposto ao PROJETO DE LEI Nº 019/21 de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino, que "Institui o Dia Municipal do Ciclismo, no Município de Paraguaçu Paulista - SP";

Pauta da 11ª SO de 05/07/2021 - 4

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

82
107

B – Matéria em Redação Final:

2) REDAÇÃO FINAL Nº 004/21 elaborada pela CCJR em face do **PROJETO DE LEI Nº 024/21**, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que “*Cria o Banco de Ração para Cães e Gatos no âmbito do Município*”, em razão da aprovação da Emenda Modificativa nº 006/21;

C – Matérias em discussão e votação únicas:

3) PROJETO DE LEI Nº 033/21, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que “*Altera a Lei Municipal nº 3.106, de 11 de abril de 2017, para transferir a coordenação do Programa Adote Uma Praça ao Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação*”;

4) PROJETO DE LEI Nº 035/21, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que “*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências*”;

5) PROJETO DE LEI Nº 038/21, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que “*Estabelece procedimentos para a celebração de parcerias com a iniciativa privada pelos órgãos da Administração municipal*”;

D – Matérias em 1º turno de discussão e votação:

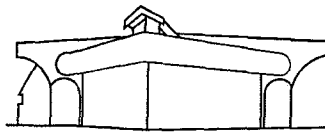
6) PROJETO DE LEI Nº 034/21, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que “*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO 2022)*”;

7) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/21, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que “*Altera o Anexo II (tabela de Valores - Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do Residencial Ville de France*”.

Informamos que os arquivos digitais de todas as matérias acima descritas foram encaminhados ao e-mail institucional de Vossa Senhoria para conhecimento e acompanhamento das deliberações durante a sessão.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

830
1971

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/21


1º TURNO

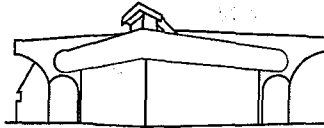
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

11ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 2021

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
2º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR			Presidindo a Sessão	
3º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
4º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
5º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
6º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
7º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
8º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
9º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
10º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
11º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
12º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
13º	MARCELO GREGORIO	X			
	TOTAIS	12	0	0	0


VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista


840
1970

TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº. 006/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado em 1º turno na pauta da Ordem do Dia da 11ª Sessão Ordinária realizada em 5 de julho de 2021, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Júnior, disponibilizar o Projeto à pauta da Ordem do Dia da próxima Sessão Plenária, após decorrido o interstício regimental, para deliberação em 2º turno.

Departamento Legislativo, 06 / 07 / 2021


JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Ofício Nº 0354-2021-C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 7 de julho de 2021.

A
Todos os Vereadores

Senhor Vereador,

Conforme dispõe o artigo 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para uma (1) Sessão Extraordinária a ser realizada na **segunda-feira, dia 12 de julho de 2021, às 11h**, para deliberação da seguinte pauta de autoria do sr. Prefeito Municipal:

I - Matérias em discussão e votação únicas:

1) PROJETO DE LEI Nº 041/21, que *“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, na Câmara Municipal e Encargos Gerais do Município, para atendimento de projeto e Encargos Gerais do Município que especifica”*;

2) PROJETO DE LEI Nº 042/21, que *“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das Atividades 2035 e 2063”*;

3) PROJETO DE LEI Nº 043/21, que *“Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações”*;

4) PROJETO DE LEI Nº 044/21, que *“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2070, Proteção Social Básica a Criança e Adolescente”*;

II - Matérias em 2º turno de discussão e votação:

5) PROJETO DE LEI Nº 034/21, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que *“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO 2022)”*;



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

86
1070

6) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/21, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que *“Altera o Anexo II (tabela de Valores - Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do Residencial Ville de France”*.

Comunicamos que os arquivos digitais dos projetos foram encaminhados ao endereço eletrônico institucional de Vossa Senhoria, para conhecimento.

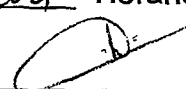
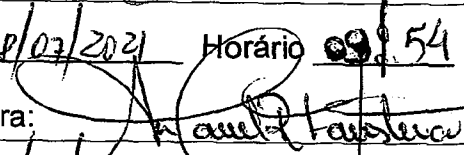


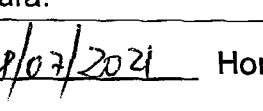
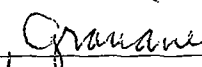

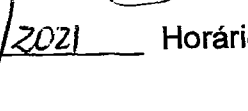
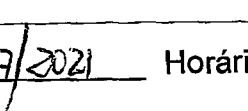
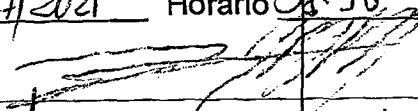
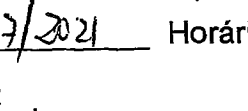
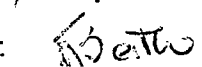
Atenciosamente,

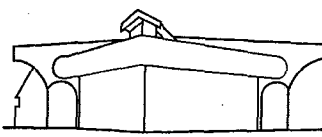

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Convocação Sessão Extraordinária – Ofício nº 354-2021 - C

870
107

Data da Sessão: 12/07/2021, às 11h

Clemente da Silva Lima Junior	Data <u>08/07/2021</u> Horário <u>7:23</u> Assinatura: 
Daniel Rodrigues Faustino	Data <u>08/07/2021</u> Horário <u>09:54</u> Assinatura: 
Delmira de Moraes Jeronimo	Data <u>08/07/2021</u> Horário <u>20:30</u> Assinatura: 
Derly Antonio da Silva	Data <u>08/07/2021</u> Horário <u>09:27hs</u> Assinatura: 
Fabio Fernando Siqueira dos Santos	Data <u>08/07/2021</u> Horário <u>08:55hs</u> Assinatura: 
Graciane dá Costa Oliveira Cruz	Data <u>08/07/2021</u> Horário <u>10:55</u> Assinatura: 
Marcelo Gregorio	Data <u>08/07/2021</u> Horário <u>5:48</u> Assinatura: 
Paulo Roberto Pereira	Data <u>08/07/2021</u> Horário <u>09:11</u> Assinatura: 
Ricardo Rio Menezes Villarino	Data <u>08/07/2021</u> Horário <u>08:40hs</u> Assinatura: 
Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade	Data <u>08/07/2021</u> Horário <u>08:50</u> Assinatura: 
Vanes Aparecida Pereira da Costa	Data <u>08/07/2021</u> Horário <u>08:35hs</u> Assinatura: 
Vilma Lucilene Bertho Alvares	Data <u>08/07/2021</u> Horário <u>08:30</u> Assinatura: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

88
1910

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/21

2º TURNO

Sr. PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

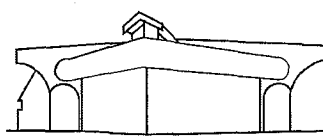
13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2021

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
2º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
3º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
4º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
5º	MARCELO GREGORIO	X			
6º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
7º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
8º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
9º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
10º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
11º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
12º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
13º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR			Presidindo a Sessão	
	TOTAIS	12	0	0	0


VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

890
100

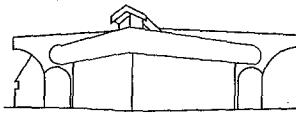
TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº. 006/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado em 2º turno na pauta da Ordem do Dia da 13ª Sessão Extraordinária realizada em 12 de julho de 2021, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Júnior, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 12 / 07 / 2021

DANIELA ABDALLA PAIVA LÚCIO
Respondendo pela Diretoria Legislativa



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

909
1911

AUTÓGRAFO Nº 047-2021

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006-2021

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Altera o Anexo II (tabela de Valores - Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II (Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, Planta Genérica de Valores (PGV), para inclusão dos logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, abaixo relacionados:

Código	Descrição localização (Zonas de Valorização)	Valor m ² em UFM	Valor m ² em Reais
1463	RUA JOÃO RENATO BASTOS DA SILVA (RUA "A")	13,6641	R\$ 15,7441
1464	RUA VEREADOR JAIRO FERREIRA PINTO (RUA "B")	13,6641	R\$ 15,7441
1465	RUA CABO PM ALEXANDRE LUIZ BATISTA (RUA "C")	13,6641	R\$ 15,7441
1466	AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE CAMBRAIA DE OLIVEIRA (AVENIDA "D")	13,6641	R\$ 15,7441
1467	RUA PROENÇA (RUA "E")	13,6641	R\$ 15,7441
1468	RUA MARSELHA (RUA "F")	13,6641	R\$ 15,7441
1469	RUA ORLEÃES (RUA "G")	13,6641	R\$ 15,7441
1470	RUA PARIS (RUA "H")	13,6641	R\$ 15,7441
1471	RUA RENNES (RUA "I")	13,6641	R\$ 15,7441
1472	RUA VERSALHES (RUA "J")	13,6641	R\$ 15,7441
205	PROLONGAMENTO AVENIDA CAMPO GRANDE (ESTRADA MUNICIPAL PGP 080) TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE CAMBRAIA DE OLIVEIRA E LIMITE DA ÁREA DO RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE	13,6641	R\$ 15,7441

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar o Anexo II (Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 12 de julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara

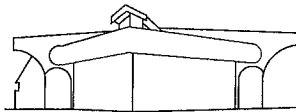
MARCELO GREGORIO
Vice-Presidente

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Autógrafo nº 047/21 - PLC 006/21 - 1

Rua Guerino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - CEP 19703-060 - Paraguaçu Paulista (SP)

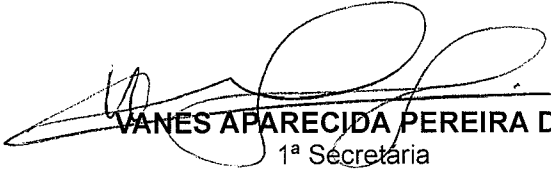
CNPJ 51.500.619/0001-04 - Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

91
DAD



VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária



GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.



ALESSANDRO CÉSAR CUNHA
Chefe de Gabinete



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

92
107

Ofício Nº 0359-2021

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeitura Municipal da Estância Turística de
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Protocolo nº 2272

Data: 13/07/21

Sen Antonio
VISTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos de autoria desse Executivo, aprovados na 13ª Sessão Extraordinária realizada em 12/07/2021, a saber:

- 1) **AUTÓGRAFO Nº 042/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 041/21, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, na Câmara Municipal e Encargos Gerais do Município, para atendimento de projeto e Encargos Gerais do Município que especifica”;
- 2) **AUTÓGRAFO Nº 043/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 042/21, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das Atividades 2035 e 2063”;
- 3) **AUTÓGRAFO Nº 044/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 043/21, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações”;
- 4) **AUTÓGRAFO Nº 045/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 044/21, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2070, Proteção Social Básica a Criança e Adolescente”;
- 5) **AUTÓGRAFO Nº 046/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 034/21, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO 2022)”;
- 6) **AUTÓGRAFO Nº 047/21**, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 006/21, que “Altera o Anexo II (tabela de Valores - Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE”.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



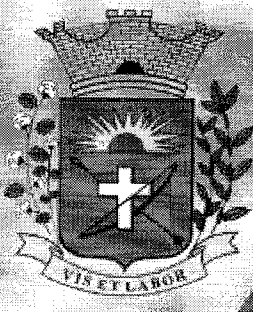
Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

930
10/11

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 15 de Julho de 2021

Ano I | Edição nº 105

Página 8 de 21

Secretaria de Gabinete-GAP

LEI COMPLEMENTAR Nº. 266, DE 13 DE JULHO DE 2021

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Altera o Anexo II (Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II (Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, Planta Genérica de Valores (PGV), para inclusão dos logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, abaixo relacionados:

Código	Descrição localização (Zonas de Valorização)	Valor m² em UFM	Valor m² em Reais
1463	RUA JOÃO RENATO BASTOS DA SILVA (RUA "A")	13,6641	R\$ 15,7441
1464	RUA VEREADOR JAIRO FERREIRA PINTO (RUA "B")	13,6641	R\$ 15,7441
1465	RUA CABO PM ALEXANDRE LUIZ BATISTA (RUA "C")	13,6641	R\$ 15,7441
1466	AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE CAMBRAIA DE OLIVEIRA (AVENIDA "D")	13,6641	R\$ 15,7441
1467	RUA PROENÇA (RUA "E")	13,6641	R\$ 15,7441
1468	RUA MARSELHA (RUA "F")	13,6641	R\$ 15,7441
1469	RUA ORLEÃES (RUA "G")	13,6641	R\$ 15,7441
1470	RUA PARIS (RUA "H")	13,6641	R\$ 15,7441
1471	RUA RENNES (RUA "I")	13,6641	R\$ 15,7441
1472	RUA VERSALHES (RUA "J")	13,6641	R\$ 15,7441
205	PROLONGAMENTO AVENIDA CAMPO GRANDE (ESTRADA MUNICIPAL PGP 080) TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE CAMBRAIA DE OLIVEIRA E LIMITE DA ÁREA DO RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE	13,6641	R\$ 15,7441

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar o Anexo II (Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de julho de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete